



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 7946 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Extingue e aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior - Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, alocado na estrutura básica da Secretaria de Estado da Fazenda, através do Decreto nº 3298, de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica alocado na Secretaria de Estado da Habitação 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio-4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Secretário de Estado da Habitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8482, de 29/08/25

Protocolo 117842

DECRETO Nº 8047 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os artigos 5º e 9º do Decreto nº 4076, de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual, a Lei nº 2.447/2019,

que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV da Constituição do Estado do Amapá, bem como o que dispõe a Lei nº 2.447, de 25 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.0332.1114.0014/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA**,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 4076, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º**

§ 2º

I - os beneficiários do Programa AMAPÁ JOVEM, a partir de 18 anos, bem como os beneficiários dos programas sociais geridos pela Secretaria de Estado da Assistência Social inscritos no CADÚNICO poderão participar e obter financiamentos no âmbito dos Editais do Programa Minha Primeira Empresa, podendo utilizar parte dos recursos das bolsas auferidas como despesas de capital de giro para potencializar o seu negócio na condição de Microempreendedor Individual.”

“**Art. 9º**

§ 4º A taxa de juros nominal praticada na referida Linha de Crédito será de 1,5% a.m. Nas operações adimplentes pagas até a data do vencimento, haverá o abatimento de 0,5% na taxa de juros, equivalente a uma redução de 33,33% no valor integral da parcela, podendo ser revista por decisão do Conselho de Administração da AFAP - CONSAD.” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117843

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 8048 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 8014**, de 01 de setembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8483**, de 01 de setembro de 2025, que nomeou **Marcio Nascimento Pinto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Distrito do Maracá/ Coordenadoria Regional Centro/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117844

DECRETO Nº 8049 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0234/2025 GABSEC-SEAB**,

RESOLVE:

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de tratar de convênios e emendas parlamentares junto aos órgãos do GEA, no período de 03 a 08 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117845

DECRETO Nº 8050 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0234/2025 GABSEC-SEAB**,

RESOLVE:

Designar **Soraia Monteiro Soares Branquinho**, Assessora Técnica Nível III, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 08 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117846

DECRETO Nº 8051 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.1523.6092.0009/2025-GAB-GSI**,

RESOLVE:

Elogiar Individualmente os militares abaixo relacionados por terem participado do planejamento e execução das atividades de transporte e segurança, durante o evento Arraiá do Povo 2024, no período de 21 de junho a 02 de julho de 2024. Na oportunidade, os militares demonstraram profissionalismo, eficiência e prontidão, contribuindo para o fortalecimento da cultura amapaense:

CEL QOPMC ADAMOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
CEL QOCBM ESTÁCIO JANARY DE OLIVEIRA PICAÑO
TEN CEL QOCBM SANDRO BARROZO SANCHES
MAJ QOPMC JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA
MAJ QOPMC DIEGO POMPEU TAVARES DE SOUSA
MAJ QOPMC ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE
MAJ QOPMA LUIZ CARLOS FONTES FIGUEIREDO
MAJ RR QOPMA CLAUDIONOR SOARES UCHÔA
MAJ RR QOPMA MIGUEL FREITAS JÚNIOR
MAJ QOPMC MARCELO OTONI SOUZA
CAP QOPMC MARCELO MORAES DOS SANTOS
CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES
1º TEN QOPMA JOSIMAR GUEDES DE NEGREIROS
2º TEN QOPMA ALDENIR RODRIGUES PINTO
2º TEN QOPMA JOSÉ DEUZIMAR DAS DORES E SILVA
2º TEN QOPMA EUGÊNIO DA SILVA SOARES
2º TEN QOPMA ROMILTON RODRIGUES MENDES
2º TEN QEOBM JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL
ST QPPMC LYZIANE SOARES TAVARES
1º SGT QPPMC JUSCELINO LIMA DA SILVA
1º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE
1º SGT QPPMC PATRICK CHAGAS MATIAS
1º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES
3º SGT CARLA FRANCIELLE MARQUES NUNES
BARBOSA
3º SGT QPPMC LUANA DA SILVA LACERDA
3º SGT QPPMC EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
3º SGT QPPMC ANDERSON MACHADO MACEDO
3º SGT QPPMC HIDEGLAN PEREIRA COSTA
3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS
3º SGT QPPMC JONATHAN DE CARVALHO TAVARES
3º SGT QPPMC ASHLEY BRUNO MARQUES
3º SGT QPPMC ARACELI DE ARAÚJO MENDES DOS
SANTOS
3º SGT QPPMC ELTON CESAR LEITE DE ARAÚJO
3º SGT QPPMC WIMORY ANDRADE FERREIRA
3º SGT QPPMC JOSÉ DANILO NOGUEIRA DOS SANTOS
3º SGT QPPME NAJARA MIRANDA DA SILVA
3º SGT QPPMEE RENATA LEMOS DA SILVA
CB QPPMC CAMILA GOMES DE SOUZA
CB QPPMC VALDERLAN PIMENTA MORAES
CB QPPMC DANILO ALMEIDA CALADO
CB QPPMC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL
CB QPPMC JOYLTON DE SOUZA FERREIRA

CB QPPMC CAMILO DE SOUZA DOS SANTOS
CB QEPBM FEM AMANDA SERRANO CHOZE
SD QPPMC PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
SD QPPMC TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES
SD QPPMC AMANDA TAINÁ FERREIRA DA SILVA

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117847

DECRETO N° 8052 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.605.702,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 44.605.702,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e cinco mil e setecentos e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						44.605.702
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						10.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						6.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.500.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						4.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						9.325.627
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.325.627
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						2.200.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.200.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						1.800.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						1.600.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.600.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						2.180.075
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.180.075

Protocolo 117848

DECRETO Nº 8053 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						21.000.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						21.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.000.000

Protocolo 117849

DECRETO Nº 8054 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Adriana David de Vasconcelos** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Angélica Pereira Góes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117850

DECRETO Nº 8055 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Walter Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0062834-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Angélica Pereira Góes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117851

PORTARIA Nº 003/2025 – COE/EXPOFEIRA

Dispõe sobre a regulação da circulação e estacionamento de veículos no interior da área da Expofeira do Amapá, visando a segurança dos pedestres e a organização das atividades durante o evento.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4664/2025, que a instituiu e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física e o direito de ir e vir dos pedestres que circulam no espaço da Expofeira;

CONSIDERANDO a presença de áreas de convivência destinadas ao público, cujo uso exige condições adequadas de segurança e mobilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as operações de carga e descarga de materiais e produtos com a circulação de visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e segurança mais eficientes nos pontos de controle e acesso ao interior da área da Expofeira;

CONSIDERANDO que o estacionamento e a permanência de veículos, fora dos horários estabelecidos nesta Portaria, no interior da área da 54ª Expofeira do Amapá, ocasionam prejuízos à organização do evento e impactam negativamente as atividades dos expositores;

RESOLVE:

Art. 1º A circulação e permanência de veículos automotores no interior da área da 54ª Expofeira do Amapá ficam reguladas pelas disposições desta Portaria;

Art. 2º Será permitida a carga e descarga de materiais, produtos e equipamentos no interior da Expofeira exclusivamente no horário de 08h00 às 13h00, devendo os veículos, obrigatoriamente, deixar a área após o encerramento deste prazo;

Art. 3º Às 14h00, dar-se-á o primeiro fechamento da circulação de veículos, sendo estabelecido o prazo até às 16h00 para a retirada dos automóveis que eventualmente permaneçam estacionados na área interna;

Art. 4º Após o prazo definido no artigo anterior, somente será admitida a circulação interna dos seguintes veículos:

- I – Viaturas policiais e de órgãos de segurança pública;
- II – Ambulâncias e veículos de atendimento médico emergencial;
- III – Veículos de serviço das empresas contratadas pela organização, estritamente quando em atividades essenciais de:
 - a) limpeza e coleta de resíduos;
 - b) manutenção elétrica e estrutural;
 - c) distribuição de alimentação e insumos;



IV – Veículos oficiais devidamente homologados pela Coordenação Geral da Expofeira

Art. 5º É vedada a permanência de veículos particulares estacionados nas áreas internas de circulação e convivência da Expofeira de 14h às 04h do dia seguinte, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo anterior.

Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria implicará nas seguintes medidas:

I – advertência e notificação imediata;

II – remoção do veículo por guincho credenciado, às expensas do proprietário;

III – comunicação às autoridades competentes e retirada da credencial do veículo, em caso de reincidência ou resistência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período de realização da 54ª Expofeira do Amapá.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.



SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, GESTORA, em 02/09/2025 e RICHARD MADUREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, em 02/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 587559355, Cód. CRC: C1CF34F

Protocolo 117853

PORTARIA Nº 321/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros,

RESOLVE:

Retificar o período de férias do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista Oficial, Matrícula nº 3352645, lotado nesta Casa Civil, que consta na **Portaria nº 316/2025-CASA CIVIL**, de 28.08.2025, publicada no DOE nº 8481, de 28.08.2025 conforme segue:

Onde se Lê: 15.09 a 14.10.2025, referente ao exercício de 2025

Leia-se: 15 a 29.09.2025, referente ao exercício de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 117771

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 009/2025 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** JOAO ALVES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.772.168/0001-37. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador, incluída a mão de obra especializada e o fornecimento de peças, componentes, insumos e acessórios. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 72 do mesmo diploma legal. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº:** 01/2022-PGE. **PROCESSO PRODUC Nº:** 0006.0137.1410.0006/2025. **PROCESSO SIGA Nº:** 00018/CASA CIVIL/2025. **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 07/2025-PLCC/PGE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01.09.2025.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO
GESTÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 117852

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 591/2025-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, e

Considerando as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

I - Dia 06 e 07 de setembro de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Dirceu Chaves Prata;
- c) Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho;
- d) Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto.

II - Dia 13 e 14 de setembro de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Iuri Rufino Campelo;
- d) Dr. Philippe Castro Firmino.

III - Dia 20 e 21 de setembro de 2025:

- a) Dr. Narson de Sá Galeno;
- b) Dr. Antônio Alano Araruna Duarte;
- c) Dra. Luciana Lima de Melo Pinheiro;
- d) Dr. Danilo Carvalho Gomes.

IV - Dia 27 e 28 de setembro de 2025:

- a) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- b) Dr. Diego Bonilla Aguiar Nascimento;
- c) Dr. Wellington Bringel de Almeida;
- d) Dr. Marcelo Ramos Alves.

Art. 2º - Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda

manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.

Art. 3º - Em todos os casos, o regime de plantão terá início às 17h do dia anterior às datas previstas no artigo 1º desta Portaria, estendendo-se até as 23h59 do último dia do plantão, para fins de disponibilidade e atendimento a eventuais demandas urgentes, ressalvados os casos em que haja previsão diversa em norma específica.

Art. 4º - É vedado ao Procurador do Estado designado para o plantão ausentar-se do município de Macapá-AP durante o respectivo período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 117772

PORTARIA Nº 587/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF. Nº 070101.0077.2265.0029/2025 PTRI - DRA. MANUELA CAMPOS - PGE e o Decreto 6764/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **IURI RUFINO CAMPELO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária**, durante a Licença Gala da titular **Manuela Almeida Rezende Campos**, no período de **05 a 12 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 117823

PORTARIA Nº 588/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KATIANE COSTA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA**, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 117824

PORTARIA Nº 589/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF. Nº 070101.0077.2265.0029/2025 PTRI - DRA. MANUELA CAMPOS - PGE e o Decreto 6764/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **IURI RUFINO CAMPELO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária**, durante as Férias da titular **Manuela Almeida Rezende Campos**, no período de **15 a 29 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 117825

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 020/2025-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. - Processo de Utilização SIGA nº 00027/PGE/2025.

Contratada: CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.835.803/0001-43

Objeto: Aquisição Refrigerador - Tipo geladeira frost free, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 01/09/2025 à 01/09/2026. **Valor:** R\$ 5.438,02 (cinco

mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 1071010312200062100 e Elemento de Despesa 4490-52.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **Cleonice Carvalho dos Santos Souza** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 01/09/2025.

Protocolo 117769

Polícia Civil

PORTARIA N.º 322, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização de contratações formalizadas por Notas de Empenho.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0742.2326.0018/2025 - CPL/DGPC,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da designação de fiscais e gestores de contratos e instrumentos equivalentes;

CONSIDERANDO que as contratações abaixo listadas foram formalizadas por meio de Notas de Empenho emitidas em favor das respectivas empresas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos objetos contratados, garantindo a adequada prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens adquiridos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais das Contratações:

I - FELIPE SILVA DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula nº 9673156 - Presidente e 1º Membro; como Fiscal de Contrato Titular;

II - RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula nº. 9878750 - 2º Membro.

Art. 2º As designações de que trata o artigo anterior abrangem as seguintes Notas de Empenho:

I - Nota de Empenho nº 2025NE00385, emitida em favor da empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.274.178/0001-87, no valor de **R\$ 20.700,00**, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática;

II - Nota de Empenho nº 2025NE00404, emitida em favor da empresa **R. G. DE ANDRADE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.430/0001-31, no valor de **R\$ 70.050,00**, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de

informática;

III - **Nota de Empenho nº 2025NE00405**, emitida em favor da empresa **KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.676.184/0001-19, no valor de **R\$ 253.229,80**, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática;

IV - **Nota de Empenho nº 2025NE00406**, emitida em favor da empresa **O. L. LIMA JUNIOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.035/0001-04, no valor de **R\$ 18.099,60**, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática.

Art. 3º Compete aos fiscais designados, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, comunicando formalmente ao Ordenador de Despesas qualquer irregularidade constatada;

II - Atestar as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios de execução;

III - Manter os registros atualizados das ocorrências durante a execução;

IV - Adotar as providências necessárias para resguardar o interesse da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 117748

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização de contratação formalizada por Notas de Empenho.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII

e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0742.2326.0015/2025 - CPL/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais das Contratações:

I - FELIPE SILVA DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula nº 9673156 - Presidente e 1º Membro; como Fiscal de Contrato Titular e o

II - RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula n. 9878750 - 2º Membro.

Art. 2º A presente designação refere-se à Nota de Empenho nº **2025NE00316**, emitida em favor da empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.584/0002-76, no valor de **R\$ 46.973,90** (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos), cujo objeto é a aquisição de projetores de imagem (datashow).

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar e registrar a execução do objeto, atestar documentos comprobatórios e comunicar eventuais irregularidades ao Ordenador de Despesas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 117750

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 423/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do processo judicial nº 6002599-69.2025.8.03.0001.

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso, para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
 - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
 - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
 - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
 - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 21/10/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 22/10/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 2 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
593	RELSON DE ALMEIDA CARDOSO Processo Judicial nº 6002599-69.2025.8.03.0001	315



Cód. verificador: 588234773. Cód. CRC: 02EDC24
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 02/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 117854

PORTARIA Nº 2000/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 7826 de 21/08/2025 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6041425-04.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0367/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114153-8	ERLON CLAYTON OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	C/07	C/08	15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 117855

PORTARIA N° 2001/2025 - SEAD

PORTARIA N° 2003/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 7826 de 21/08/2025 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6011860-58.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 130101.0077.1045.0368/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115101-0	MARINELSON DE ALMEIDA GEMAQUE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 117856

PORTARIA N° 2002/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0284.0034/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ramon Garcia Mendes**, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Legislação de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Meireane Araújo Bandeira**, afastada para participar do XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública, em Brasília/DF, no período de **25/08/2025 a 29/08/2025**.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 117857

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0234.0624.0003/2025**,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 6008845- 15.2024.8.03.0002, que tramitou na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Luciene Fernandes Ferreira**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 0114946-6-01, Carreira Policial Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, a contar da data de publicação da presente Portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 117858

PORTARIA N° 2004/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 7826 de 21/08/2025 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6022853-63.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 22799792/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062618-0	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	1ª/II	1ª/III	08/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 117859

PORTARIA Nº 415/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SANDRO LUIZ CARVALHO 0029.0197.1593.0016/2025	0099792-7-01	20/07/2015 a 19/07/2020	03/09/2025 a 01/12/2025

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117809

PORTARIA Nº 416/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADALBERTO SILVA DE SOUZA 0029.0197.1593.0017/2025	0099775-7-01	27/07/2020 a 26/07/2025	01/10/2025 a 29/12/2025
2	FABIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA 0029.0197.1593.0018/2025	0108823-8-01	04/06/2018 a 03/06/2023	01/10/2025 a 14/11/2025 15/06/2026 a 29/07/2026
3	JEANDSON MAGALHAES CONCEICAO DIAS 0029.0197.1593.0019/2025	0102456-6-01	02/08/2015 a 01/08/2020	01/10/2025 a 29/12/2025

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117810

PORTARIA Nº 417/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1600/2025, resolve:

Alterar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA	0113629-1-09	SESA
PORTARIA Nº 012/01-2025- CGP/SEAD, DE 30/01/2025		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 02/07/2025 a 31/07/2025	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 01/09/2025 a 30/09/2025	

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117811

PORTARIA Nº 418/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EVANDRO JOSE DOS SANTOS FONSECA 0029.0197.1593.0014/2025	0099605-0-01	20/07/2020 a 19/07/2025	01/10/2025 a 29/12/2025
2	JOEL FELIPE MOREIRA DE SOUZA 0029.0197.1593.0015/2025	0100363-1-01	20/07/2015 a 19/07/2020	01/10/2025 a 29/12/2025
3	LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA 0029.0197.1593.0013/2025	0099730-7-01	29/07/2015 a 28/07/2020	01/10/2025 a 29/12/2025

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117812

PORTARIA Nº 419/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDIVAN ALMEIDA DE CASTILHO 0043.0197.2319.0033/2025	0094737-7-01	06/01/2019 a 05/01/2024	01/10/2025 a 29/11/2025 01/10/2026 a 30/10/2026
2	ELIENE SENA DE VILHENA BARBOSA 0043.0197.2319.0040/2025	0091447-9-01	21/12/2017 a 20/12/2022	01/10/2025 a 30/10/2025 01/10/2026 a 30/10/2026 01/04/2027 a 30/04/2027
3	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES 0043.0197.2319.0041/2025	0967292-3-01	01/10/2018 a 30/09/2023	05/10/2025 a 03/11/2025 05/10/2026 a 03/11/2026 04/10/2027 a 02/11/2027
4	JORDANE DOS SANTOS SOUZA 0043.0197.2319.0037/2025	0103880-0-02	02/03/2020 a 01/03/2025	01/10/2025 a 30/10/2025 01/07/2026 a 30/07/2026 01/07/2027 a 30/07/2027
5	JOSE NICENALDO DIAS DA SILVA 0043.0197.2319.0039/2025	0069936-5-03	03/10/2018 a 02/10/2023	01/10/2025 a 29/12/2025

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117813

PORTARIA Nº 420/09-2025- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0070/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
CLEOBALDO COSTA DOS SANTOS		0061431-9-01	SEED
PORTARIA Nº 144/04-2007- DRH/SEAD, DE 13/04/2007			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/04/2000 a 08/04/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 273/05-2011- DRH/SEAD, DE 19/05/2011			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 09/04/2005 a 07/04/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012		
PORTARIA Nº 089/03-2016- DRH/SEAD, DE 30/03/2016			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 08/04/2010 a 07/04/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017		
PORTARIA Nº 118/03-2022- CGP/SEAD, 11/03/2022			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/04/2015 a 09/04/2020		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2017 a 31/03/2022		

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117814

CONTRATO Nº 08/2025 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.1655.0353.0001/2025
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **B. TEC COMÉRCIO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**, CNPJ (MF) nº 32.368.800/0001-56.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Móveis Planejados Multiuso, incluindo Materiais e Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2025 a 25/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 311.587,20 (Trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0006. 2003, Elemento de Despesa nº 44.90.52, Fonte de Recurso: 500, Nota de Empenho nº 2025NE00482 de 07/08/25.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **CRISTIAN CLISMAN LIMA DE OLIVEIRA** - representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 117770

**3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 008/2023 - SEAD/GEA**

Processo

Administrativo

n.º

130101.0077.1038.2523-SEAD

CONSIGNANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONSIGNATÁRIA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A, CNPJ nº 02.929.977/0001-13

OBJETO: Alterar a nomenclatura de rubricas já existentes e incluir novas rubricas no âmbito do Contrato de Consignação nº 008/2023 - SEAD/GEA, para fins de lançamento em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Amapá que possuam vínculo contratual com a CONSIGNATÁRIA.

Alterações de nomenclatura das rubricas já existentes:

- 05 7830 - de AFAP AMAPÁ SOLAR SERVIDOR para **AFAP SOLAR SERVIDOR - EMPRÉSTIMO**
- 05 7832 - de AFAP ENERGIA SOLAR BENEFÍCIO para **CARTÃO CRED AFAP - BENEFÍCIO**
- 05 8015 - de CARTÃO CRÉDITO AFAP para **CARTÃO CRED AFAP - CRÉDITO**

Inclusão de novas rubricas, com as respectivas nomenclaturas:

- 05 7834 - AFAP SOLAR - CARTÃO BENEFÍCIO
- 05 7835 - AFAP SOLAR - CARTÃO DE CRÉDITO

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Secretária de Estado da Administração pela Consignante, e **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR** pela Consignatária.

Macapá-AP, 2 de setembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 117828

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 064/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na condição de **Fiscal de Contrato**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **Contrato n.º 004/2025-SETEC**, estabelecido entre a **SETEC** e a **VENTIUR INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS S.A**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aceleração de 20 (vinte) startups no Estado do Amapá, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência.**

- **Pedro Alexandre Nery Prestes**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CDTI, matrícula: 0998901-3-01, na condição de **Titular**.
- **Uriel Pereira Bastos**, Assessor ADI, Cód. CDS-1, na condição de **Suplente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2025.
Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC
Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 117807

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC

CONTRATADO: VENTIUR INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS S.A

DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para aceleração de 20 (vinte) startups no Estado do Amapá, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aceleração de 20 (vinte) startups no Estado do Amapá	1	R\$ 698.372,00	R\$ 698.372,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do

extrato contratual no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 698.372,00** (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 25.0000 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

Unidade Gestora: 25.0101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

Programa de Trabalho: Ação: REALIZAR QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA, Código nº. 25.101.1.19.573.0026.2155.

Fonte de Recurso: 0.700 - Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, R\$ 694.572,00

Fonte de Recurso: 3.500 - Outras Contrapartidas, R\$ 3.800,00

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 3 (Custeio).

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.
EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SETEC
Protocolo 117808

Secretaria de Desporto e Lazer

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A PESSOA FÍSICA WILLEN VALE DE CASTILHO

Processo Administrativo nº 0027.1402.1583.0001/2025 - UCC/SEDEL

Objeto: Apoio para custear patrocínio de passagens aéreas (ida e volta) para a delegação composta por 35 (trina e cinco) atletas entre, atletas, técnicos e dirigentes, que representará o Estado do Amapá na competição da Copa Brasil de Kickboxing 2025, a ser realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2025, na cidade de Cambé - PR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do instrumento e publicação no diário Oficial do Estado.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 290301 e Recurso do FUNDESAP- Fonte: 759 - Programa: 27.813.0016.2247 - Ação: 2247 - Elemento de Despesa: 33 90 48.

VALOR: R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos

e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do § 1º do art. 6º Lei Estadual nº 2.954/2023 e Decreto nº 3.013/2024.

NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROJETO: A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem tais como:

Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento;

- Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas”;

- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;

- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;

- Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;

- Promover Atividades de lazer, visando a integração social.

Nesse sentido a SEDEL está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL apoia o projeto Copa Brasil de Kickboxing 2025 - Participação da Delegação Amapaense com poio para custear patrocínio de passagens aéreas (ida e volta) para a delegação composta por 35 (trina e cinco) atletas entre, atletas, técnicos e dirigentes, que representará o Estado do Amapá na competição da Copa Brasil de Kickboxing 2025, a ser realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2025, na cidade de Cambé - PR.

Nos termos do Art. 6º da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece as normas para concessão de apoio financeiro pelo Governo do Estado do Amapá a projetos de iniciativa de terceiros, justifica-se ausência de seleção pública para formalização de contrato de patrocínio Copa Brasil de Kickboxing 2025 - Participação da Delegação Amapaense nos seguintes termos:

Trata-se de solicitação de apoio financeiro, para a execução do projeto Copa Brasil de Kickboxing 2025 - Participação da Delegação Amapaense, prevista para 60 (sessenta) dias. O projeto foi encaminhado à Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL por meio do Ofício nº 003/2025 - CBKB, datado em 04/07/2025, e o projeto de execução com os objetivos de levar os 35 (trinta e cinco) atletas da delegação que os mesmos participaram pela primeira vez de uma competição nacional - o Campeonato Brasileiro de Kickboxing, realizado em Brasília, de 18 a 23 de junho de 2025 - e obteve um resultado expressivo, conquistando 10 medalhas, mesmo competindo com os atletas mais experientes e renomados do país. Essa conquista histórica reflete o talento, a disciplina

e o comprometimento dos nossos atletas, bem como a seriedade do trabalho desenvolvido na base do kickboxing amapaense.

Sendo assim é inviável a competição por se tratar de demanda, específica e insubstituível, o que caracteriza a inexigibilidade de seleção pública para a concessão de patrocínio. A participação na Copa Brasil de Kickboxing representará mais uma oportunidade valiosa para a evolução esportiva dos nossos atletas, é sabido que o estado do Amapá, possui grande potencial esportivo, porém, a distância, é hoje um dos obstáculos para nossos atletas conseguirem conquistar suas tão sonhadas medalhas. O evento permitirá o intercâmbio esportivo e cultural, além de abrir portas para futuras convocações para eventos internacionais, elevando ainda mais o nome do Amapá no cenário esportivo nacional.

O apoio financeiro solicitado visa à cobertura de despesas como passagens aéreas essenciais a delegação composta por 35 pessoas - entre atletas, técnicos e dirigentes.

Dessa forma, a formalização do Contrato de Patrocínio com o responsável Willen Vale de Castilho Dirigente Estadual da Confederação Brasileira de Kickboxing - CBKB, mostra-se juridicamente viável, legalmente amparada e de alto interesse estratégico para a SEDEL e para o Governo do Estado do Amapá, conforme os objetivos descritos no art. 6º da Lei nº 2.954/2023 e no Decreto nº 3.013, de 18 de abril de 2024. Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370/2025 publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2025.

ALEISSON ALAX FERNADES PINHEIRO

Secretário em exercício /Decreto nº 7800/2025

Secretária de estado do Desporto e lazer

Protocolo 117802

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2025 - SEDEL/GEA

**PROCESSO Nº ° 0027.1402.1583.0001/2025 - UCC/
SEDEL**

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2025 - SEDEL

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, denominada **PATROCINADORA**, representada pelo secretário em exercício Sr. **ALEISSON ALAX FERNADES PINHEIRO**, nomeado pelo **Decreto nº 7800**, de 20 de agosto de 2025, publicado no **DOE/AP nº 8.475**, de 20 de agosto de 2025, e a pessoa física **WILLEN VALE DE CASTILHO**, inscrita no CPF sob o nº 955.7xx.3xx-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Santos - nº 575 - Bairro Santa Inês - CEP: 68.900-00 - Macapá/AA, doravante denominada **PATROCINADA**, Representante Legal para assina o contrato Sr. **WILLEN VALE DE CASTILHO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, , com observância no Art. 6º §1º da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 472/2025-GAB/PGE/AP, e pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de patrocínio tem por objeto o projeto “**Copa Brasil de Kickboxing 2025**”, que tem como objetivo o apoio para custear patrocínio de passagens aéreas (ida e volta) para a delegação composta por 35 (trinta e cinco) atletas entre, atletas, técnicos e dirigentes, que representará o Estado do Amapá na competição da Copa Brasil de Kickboxing 2025, a ser realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2025, na cidade de Cambé - PR., que através do pagamento pelo PATROCINADOR da Cota ÍNDICO, para custear despesas com passagens aéreas, na representação do Estado do Amapá nesse projeto na modalidade de Kickboxing.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O patrocínio da Cota Índico é firmado no valor fixo e irrevogável de **R\$ 49.990,00** (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), destinado exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com a devida solicitação do patrocinado antes do término da vigência deste contrato de patrocínio na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor deste contrato é de **R\$ 49.990,00** (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), à conta da ação orçamentária, Unidade Gestora: 290301 FUNDESAP - Fonte: 759 - Programa: 27.813.0016.2247 - Ação: 2247 - Elemento de Despesa: 33 90 48.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do contrato; a falta da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento do objeto proposto inicialmente; causar o retardamento da execução ou sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto à Administração Pública, poderá resultar nas sanções e penalidades previstas entre os artigos 155 e 163 da nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 e, subsidiariamente,

na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente contrato

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

ALEISSON ALAX FERNANDES PINHEIRO

Secretário em exercício / Decreto nº 7800/2025

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

Protocolo 117804

Secretaria de Educação

EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2025 - SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP;

CONTRATADA: Loc Minas Locadora De Veículos LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.778.140/0001-50.

PROCESSOS Nº: 0021.0388.1299.0004/2025 - CPL/SEED, SIGA nº 00019/SEED/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 19/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$3.607.707,36 (três milhões seiscentos e sete mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para o exercício de 2025 a despesa será pela seguinte dotação **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza da Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela Contratante, Luiz Daniel Goulart Viana, pela contratada.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº0009/2023- GEA

Protocolo 117794

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025 - SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei

nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

CONSIDERANDO a publicação do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025 - SEED**, no Diário Oficial nº 8.483, de 01 de setembro de 2025, que visa a futura locação de imóvel urbano não residencial, no modelo de locação tradicional ou locação com serviços de *facilities*, destinado à instalação e funcionamento de unidades administrativas, operacionais e/ou pedagógicas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEED,

RESOLVE:

I - **Retificar** o Item 3- **REQUISITOS ESTRUTURAIS DO IMÓVEL**, do Anexo I, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

3- REQUISITOS ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

• Ter área construída mínima de 1.600,00 m.² de edificação compatível com as atividades da SEED.

LEIA-SE:

3- REQUISITOS ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

• Ter área construída mínima de 400 m² de edificação compatível com as atividades da SEED.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 117793

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 146/2025 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0092/2025 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto à SEFAZ/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2025 - SEFAZ/AP**, sendo coordenada pelo primeiro fiscal, tendo como contratada a empresa **TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - LTDA**:

Fiscais do Contrato: 1- **RIVENILDO DUARTE BATISTA** - Matrícula: 1003029-8-01 - Coordenador da Cotec; 2- **LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** - Matrícula: 0102706-9-01 - Auditor da Receita Estadual e 3- **DIEGO RAFAEL DOS SANTOS SEMBLANO OLIVEIRA** - Matrícula: 1003153-7-01 - Gerente de Núcleo de Receitas Não-Tributárias.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto

estiver na validade do contrato ou conforme decisão da Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 117512

(P) Nº 147/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1917.0028/2025 -NUIEF/ SEFAZ

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIZABETH DE JESUS SERRA MONTEIRO**, Fiscal de Tributos , lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Informações Econômico Fiscais/ COARE, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **ELIELSON MOREIRA SANT'ANNA**, no período de 26 a 29/08/2025, que viajou até a cidade de Barreirinhas/ MA, a fim de participar da Reunião Técnica e Plenária do 79º Encontro Nacional de Administradores Tributários- ENCAT, conforme Portaria de nº 120/2025-SEFAZ .

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2025

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 117746

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 434/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0051/2025 NCC - SEINF, de 28 de agosto de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0051/2025 SAGP - SEINF, de 29 de agosto de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0051/2025 URB - SEINF, de 01 de setembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0051/2025 NCC - SEINF, de 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAIS TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 048/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e

Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP, para os seguintes objetos: Projetos para Construção da Clínica de Nefrologia; Apoio Técnico Logístico e Central de Resíduos Sólidos do Hospital Estadual de Laranjal do Jari (Itens A e B) - Eixo 05; Projetos para Ampliação do Hospital Estadual de Laranjal do Jari (Itens C, D e E) - Eixo 05 e Projetos para Reforma do Hospital Estadual de Laranjal do Jari (Itens F, G e H). - Eixo 05 - Empresa: DPJ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 048/2025 - SEINF/GEA	
FISCAIS TÉCNICO	ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL
	BIANCA LARISSA QUADROS ALCANTARA
FISCAIS ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	GABRIELA ANTUNES DA CUNHA CRISPINO GOMES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 117819

PORTARIA (P) Nº 435/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0052/2025 NCC - SEINF, de 28 de agosto de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0052/2025 SAGP - SEINF, de 29 de agosto de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0052/2025 URB - SEINF, de 01 de setembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0052/2025 NCC - SEINF, de 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAIS TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 049/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos

Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP, para os seguintes objetos: Anteprojeto para Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública no Município de Macapá/AP - LACEN - Eixo 05; Anteprojeto para Ampliação do Laboratório de Fronteira no Município de Oiapoque/AP - LAFRON - Eixo 05 - Empresa: TRIS CONSULTORIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 049/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	SIMONE DA SILVA MACEDO
	VALÉRIA SERRANO BUITRAGO
FISCAIS ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	KLYSSIA DE SOUZA MENDES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 117822

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0312/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.4153.0005/2025 SAT - SEMA, de 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Secretaria Adjunta da Área Técnica, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 02 a 04/09/2025, com o objetivo de participar da 147ª Reunião Ordinária do Plenário do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 117795

PORTARIA Nº 0314/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo listados, referente ao Período Aquisitivo 2024/Exercício 2025, relativos a cargos, contratos, efetivos e federais, em consonância com o planejamento anual alusivo ao mês de SETEMBRO de 2025:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
01	0062555-8-01	ALCINDO JOSÉ RIBEIRO SILVA	01 a 30/09/2025	30
02	0099796-0-01	JULIANE DA SILVEIRA LEAL	01 a 30/09/2025	30
03	0036491-6-01	PATRICIA DIAS PINHEIRO	01 a 30/09/2025	30

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 117796

PORTARIA Nº 0315/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2020.0018/2025 CERH - SEMA, de 20 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **GISELE FERNANDA DOS REIS LOPES** - Técnica em Extensão Rural, e **MARIA DE LOURDES RAMOS** - Assessora Técnica - Nível I, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Vitória-ES, no período de 08 a 14/09/2025, com o objetivo de

participar do 26º ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, com o tema que debaterá sobre os impactos crescentes das mudanças climáticas nos territórios e modos de vida, evidenciando a urgência de fortalecer a governança das águas como eixo estruturante para a adaptação, justiça ambiental e sustentabilidade.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 117797

PORTARIA Nº 0316/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0311/2025 CGUCBIO - SEMA, de 28 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MAÍRIA DE SOUSA LOPES** - Assessora Técnica - Nível II / Chefe da RDS do Rio Iratapuru; **GRAYTON TAVARES TOLEDO** - Analista de Meio Ambiente, e **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito de Alter do Chão - Santarém-PA, no período de 07 a 12/09/2025, com o objetivo de participar da Oficina de Planejamento para elaboração do Plano Operativo (PO) 2026/2027 do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA), referente à Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, coordenada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP/MMA).

Art. 2º As despesas com passagens aéreas serão custeadas pela Unidade de Coordenação do Programa ARPA (UCP/MMA), e as despesas com diárias serão custeadas com ônus parcial pelo Governo do Estado do Amapá/SEMA.

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 117798

DECISÃO nº. 418/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2006.0125/2022 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 44940 - série A, lavrado em desfavor de: **SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por não cumprir da Condicionante 2.1 da Licença de Operação nº 341/2017, conforme Parecer Técnico nº 297/2021/ASSECON/CLCA, infringindo o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 21, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que ao autuado fora aplicada multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme art. 28, inciso III, "b", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 313/2023-PPAM/PGE, em que pese deliberou pelo prosseguimento do feito, opinando pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 27, inciso III, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a REDUÇÃO da multa para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme art. 27, inciso III, "b", do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 117253

DECISÃO n. 174/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0042/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20108, Série: A, lavrado em desfavor de **SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 24/01/2015, por descumprir as condicionantes 1.2, 2.1 e 2.2 da Licença de Operação Nº 098/2011, contrariando o art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o art. 27, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 214/2014 (11-14) que concluiu pela manutenção da penalidade aplicada.

Considerando a Decisão prolatada pelo diretor-presidente do extinto IMAP, determinando a manutenção da multa em R\$ 10.000,00

Considerando a necessidade de convalidar a Decisão de 23/04/2014 (fls. 16)

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o art. 27, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Em exercício.

Protocolo 117254

DECISÃO n. 466/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0216/2022 - ASSEJUR

/SEMA

INTERESSADO(A): RIO VERMELHO
EMPREENHIMENTOS LTDA-EPP,
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014358 - Série A, lavrado em desfavor de **RIO VERMELHO EMPREENHIMENTOS LTDA-EPP,**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental, em desfavor do interessado, por divergência de volumetria entre o informado no sistema DOF e do quantitativo nos pátios de estocagem da empresa" fato que ocorreu no dia 14/03/2017, na Zona Rural do Município de Porto Grande. Considerando que a autuação da infração ocorreu em 14/03/2017, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Civil, deve-se reconhecer que a prescrição do direito de ação foi consumada em **14/03/2022.**

Considerando teor do Parecer Jurídico Nº 334/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 25-38), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, uma vez que prescreveu o direito de ação do Estado, já que o AIA foi lavrado em 14/03/2017, somente retornando sua tramitação normal, após digitalização do processo físico, que ocorreu em 18/03/2022 (fls.20), transcorrendo o prazo quinquenal, desde a data do ato ou fato do qual se originarem (art. 1º do Decreto n. 20.910/32 e jurisprudência em teses do STJ - Edição Nº 82).

Considerando que foi constatada a prescrição da pretensão punitiva no caso concreto, não resta outra medida senão declarar a extinção da punibilidade, e por consectário promover o arquivamento dos autos.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.

Assinado Eletronicamente

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiental

Protocolo 117261

DECISÃO nº. 459/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0075/2022 - ASSEJUR/

SEMA

INTERESSADO(A): J.F DA SILVA FILHO - ME
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20122 - série A, lavrado em desfavor de: **J.F DA SILVA FILHO.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por armazenar madeira serrada, sem o DOF, violando a IN 21/2014 (Lei do DOF), além dos arts. 8º, 54 e 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 16, incisos II, VI, VIII, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), conforme art. 27, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 448/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 27, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), com fundamento no art. 27, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Em exercício .

Protocolo 117267

DECISÃO nº. 057/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0191/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): MANOEL DA SILVA ROCHA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016902, Série: A, lavrado em desfavor de **MANOEL DA SILVA ROCHA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por dar início a atividade sem a devida autorização ambiental, em desacordo com o art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o Parecer Jurídico nº 086/2022-PPAM/PGE/AP, que concluiu pelo prosseguimento da apuração da infração ambiental praticada pelo autuado;

Considerando a Decisão nº 150/2022, o qual determinou a manutenção da multa em R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme fl. 51 do paginador de PDF, faz-se necessário convalidar a respectiva Decisão.

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com o art. 28, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2024
Assinado Eletronicamente
Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos
Em Exercício

Protocolo 117278

DECISÃO nº. 42/2025 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0098.1975.0033/2020
- GABINETE/SEMA

INTERESSADO(A): AUTO POSTO LUIZA LTDA-ME

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 23299, série A, lavrado em desfavor de: **AUTO POSTO LUIZA LTDA-ME**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de

julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado que consiste em descumprimento das condicionantes 1.2,2.2,2.3,2.4, 2.5,2.6,2.7, e 2.8 da L.O nº 0139/2014, conforme Parecer Técnico 0139/2014, e Parecer Técnico nº 078/2018/NM, violando o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo essa infração de natureza leve, de acordo com o art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 27, inciso I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que o autuado realizou o pagamento da sanção imposta, conforme comprovante presente à fl. 54 do paginador do PDF;

Considerando que foi cumprida a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, de 04 de abril de 2025.
Assinado Eletronicamente
Marcos Renato Dantas de Almeida
Secretário de Estado do Meio Ambiente.
Em exercício .

Protocolo 117360

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, em atendimento aos Artigos 8º e 20 ,XVIII, § 2º da Lei 11.284/2006 e Artigo 13 do Decreto Estadual 5762 de 03 de outubro de 2013, comunica a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA que deverá apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação para Concessão Florestal da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA.

A audiência será realizada no dia 22 de setembro de 2025, terá início às 9:00 e encerramento às 13:00, Centro de Convenções, localizada na Av. Raimundo Rodrigues de Almeida, 660, Pedra Branca do Amapari - AP.

INFORMAÇÕES GERAIS: A minuta do edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da SEMA/ AP (<https://www.sema.portal.ap.gov.br>)

Macapá-AP, 01 de agosto de 2025.
Assinado Eletronicamente.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 117648

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0858/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0288/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da conselheira Maria do Socorro Picanço - Conselheira CES-AP, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no período de 02 à 04 de setembro de 2025, com objetivo de participar+.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117633

PORTARIA N° 0859/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0287/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Noenes de Souza Pereira, Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira e Francinaldo Flexa da Costa**, e do membro de Comissão **Marlon Grimor de Souza** que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Itaubal-AP, no período de 08 a 10 de setembro de 2025, com objetivo de fiscalizar a Unidade

Mista de Saúde do Município de Itaubal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117644

PORTARIA N° 0860/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0079/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no dia 16 de setembro de 2025, a fim de realizar visita para acompanhamento e monitoramento ao Hospital Regional de Porto Grande. São eles:

- Carla Evangelista Gomes (Assessora Técnica Nível II);
- Haylla Cristhe Quaresma Lemos (Assessora Técnica Nível II);
- Cristina Figueiredo de Jesus (Assessora Técnica Nível II);
- Ney Junior Bessa (Assessor Técnico Nível II);
- Ozilene Ferreira da Costa (Assessora Técnica Nível II);
- Regina Maria Damasceno (Assessora Técnica Nível II).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117646

PORTARIA N° 0861/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1865.0067/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
Patente Empresa de Segurança EIRELI - EPP	001/2025	Contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12X36.	01/04/2025 a 31/03/2026	Eni Gomes Amaral	CAPS III Gentileza

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0413/2025-SESA, para substituição da Fiscal Titular: Lila Mira Maciel, Unidade CAPS III.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2025.

Macapá, 2 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117790

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

DECRETO Nº 7565 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - GABGOV

2ª ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025-COGECC/NL/CC/SESA
(Publicado no Diário Oficial nº 8.467 em 08/09/2025)

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS.

MACAPÁ-AP 2025.

OFÍCIO Nº : 300101.0077.1868.0038/2023 NUDI - SESA

PROCESSO SIGA Nº : 00037/SESA/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS.

CREDENCIADO:

Empresa:

ELIZABETH P DOS SANTOS LTDA - IMAGEM CENTER

CNPJ : 11.619.329/0001-51

ENDEREÇO : Rua D 27, 410

CEP : 68926-110

BAIRRO : Vila Amazonas, Santana-AP

EMAIL : bethpelaes@hotmail.com

TELEFONES : (96) 3217-3320

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, IV, da mencionada Lei.

Vejamos:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações

simultâneas em condições padronizadas;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Afim, de garantir os princípios fundamentais da Lei Orgânica N°8.080/90, que trata da descentralização do sistema de saúde, a integralidade de atenção à saúde, nas ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, e principalmente à universalidade do direito à saúde, garantindo a todos os cidadãos usuários do nosso sistema, sem privilégios ou barreiras geográficas ao acesso ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

Lei Federal 8.080/90, prescreve em seu art. 24, que “quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial a população de uma determinada área, o sistema Único de Saúde - SUS, poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”.

Visando a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deste bem como os princípios da eficiência e a economicidade assim como o reequilíbrio financeiro desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, pois a prestação do serviço de credenciamento é menos onerosa para o Estado.

Afim, de se cumprir, jugos procedentes os quais determinam que esta Secretaria de Saúde ofereça exames de apoio diagnóstico por imagens aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá.

A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto neste Termo de Referência - TR, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde do Amapá - SESA.

O presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para realização dos Exames de apoio ao Diagnóstico para garantir a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, ainda em conformidade com as necessidades identificadas no credenciamento vigente, sob gestão da Secretária de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

Atualmente o serviço está contratualizado, através da inexigibilidade de licitação nº 005- E/2022-CPL/SESA, porém, a oferta através desta contratação visa preencher as lacunas identificadas no processo vigente, bem como, ajustar os quantitativos, conforme as necessidades deste período de estudo.

Partindo desta premissa, o Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n.º 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), define o credenciamento como sendo um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Diante dos fatos apresentados, justifica-se a realização do chamamento público para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de apoio ao diagnóstico, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, minorando os vazios assistenciais e promovendo a integralidade da assistência à saúde.

Em seguimento ao processo de planejamento do processo de credenciamento, é importante definir o parâmetro a ser utilizado para a remuneração do serviço pleiteado, nesse tocante, é comum ser utilizado a tabela SUS como referência para que o governo pague os prestadores de serviço, sejam eles entidades filantrópicas ou serviços de saúde privados, como hospitais, clínicas e laboratórios.

Entretanto, há que ponderar que a tabela SUS não é reajustada há mais de 20 anos, já que o Ministério da Saúde faz reajustes pontuais, por exemplo, a cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa) com o valor de R\$ 133,03 (cento e trinta e três reais e três centavos) via SUS, valor impraticável no mercado. Essa defasagem de valor dos procedimentos desestimula a iniciativa privada a ofertar serviços para o SUS.

Com intuito de corrigir essa discrepância, foi instituída a Lei nº 14.820 de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, contudo, a correção pleiteada ocorrerá somente em dezembro de cada ano, além disso, não foi definido percentual a ser acertado, podendo acarretar em reajuste irrisório que não resolverá o problema da defasagem de valores atuais.

Em suma, não haverá correção dos valores da tabela SUS até dezembro/2024, os valores praticados atualmente estão extremamente defasados, e mais, ainda há procedimentos que não possuem custeio pelo SUS, fato que impossibilitaria usar a respectiva tabela como parâmetro para balizar os valores a serem executados nas contratações.

A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde do Amapá - SESA.

Atualmente o serviço está contratualizado, através da inexigibilidade de licitação nº 005- E/2022-CPL/SESA, porém, a oferta através desta contratação visa preencher as lacunas identificadas no processo vigente, bem como, ajustar os

quantitativos, conforme as necessidades deste período de estudo, tendo em vista que o novo convênio visa não apenas aumentar os quantitativos, mas também ampliar as ofertas de apoio ao diagnóstico, com o objetivo de atender de forma mais célere às demandas relacionadas ao objeto do contrato.

Além disso, destacamos que algumas cláusulas contratuais foram revistas, com o intuito de atender às normativas vigentes e às necessidades específicas desta Secretaria de Estado da Saúde. Ajustes necessários foram feitos para garantir maior eficiência e adequação no cumprimento das obrigações contratuais, conforme a evolução das necessidades do serviço.

3. DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

Toda rede estadual de saúde do Estado do Amapá.

4. DA RAZÃO DO CREDENCIADO

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

No procedimento de credenciamento será mantido a sua divulgação e manutenção permanente;

Será mantido à disposição do público no Diário Oficial do Estado/DIOFE, o edital de chamamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

Tendo em vista à formação de CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) através de Procedimento Auxiliar, no modelo PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, que será regida pelo inciso IV do art. 74, inciso I do art.78 e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, e regulamentado pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024, a Empresa **CNPJ: 11.619.329/0001-51 (Razão Social) ELIZABETH P DOS SANTOS LTDA - IMAGEM CENTER.** - Sociedade Empresária Limitada, identificada no caput deste Termo, encontra-se em conformidade com o edital de chamamento público para credenciamento. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, todos apensos aos autos do processo Administrativo Digital.

5. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se e vantajoso para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa e Mapa Comparativo elaborado pelo NCP acostados aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$ (ANUAL)
1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 3 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 12.683.962,74
2	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 6 - MAMOGRAFIA	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 299.160,00
3	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 7 - ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 3.024.000,00
4	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 8 - ULTRASSONOGRAFIA C/ OU S/ DOPPLER	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 1.932.034,00

5	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 9 - CARDIOLOGIA (TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ECG)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 660.000,00
6	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 10 - ENMG e EEG	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 462.000,00
7	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 11 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 3.396.000,00
8	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. LOTE 12 - - RADIOGRAFIAS DIGITAIS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS	R\$ 538.472,00
VALOR TOTAL			R\$ 22.995.628,70

A estimativa de custo anual com o Credenciamento da aquisição do presente objeto é de **R\$ 22.995.628,74 (Vinte e dois milhoes, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Com base nos valores apurados em pesquisa mercadológica e/ou justificativa realizada pelo Núcleo de Cotação de Preços da SESA.

6. DA DESPESA

Segundo declaração da ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, o referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Estadual de Saúde e pode vir a ser empenhada no Programa de Trabalho: 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e FONTE: Fonte: 500/600, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	500/600	339039

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão de Contratação - CC tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para credenciamento e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Contratação Portaria nº 0645/2025-SESA

MURILO PONTES JUSTO

Agente de Contratação Portaria nº 0645/2025

RAYANE DA SILVA SANTOS

Equipe de Apoio Portaria nº 0645/2025-SESA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 49/2025-FUNSEP**

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública; Considerando a necessidade de contratação de Sistema para detecção Multispectral de impressões digitais latentes, com recursos do FUNSEP/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à aquisição do Tablet Forense:

- I. ANDRÉ RICARDO BARROSO, PERITO CRIMINAL - CPP/SEJUSP/AP;
- II. JORGE HELIO FEIO BARROSO, OPC - CPP/SEJUSP/AP;
- III. DEIVID CASTRO RAPOSO, TÉCNICO PERICIAL - CPA;

Art. 2º. O prazo para a conclusão das atividades é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 117735

PORTARIA Nº 109/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, publicado no DOE - AP 8.418 de 28/05/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1260.0044/2025 UPATR - SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2024/2025 do servidor **FERNANDO FURRIEL ABRUNHEIRO**, ora desempenhando suas atividades como Chefe da Unidade de Patrimônio - UPATR/SEJUSP. Os **30 (trinta)** dias inicialmente previstos para o período **01 a 30 de setembro de 2025, conforme publicado na**

Portaria 002/2025 - UP/SEJUSP, de 21 de janeiro de 2025 - DOE 8.334/25, passam a ser usufruídos no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, Interino

Protocolo 117760

PORTARIA Nº 050/2025-FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 6126, de 28/05/2025 (DOE-AP 8.418, 28/05/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/2025 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

Considerando os termos do Ofício nº 360101.0076.5247.0012/2025 DEPEX-GCURSOS - CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico e Docente do **Curso de Sistema de Comando de Incidentes**, a ser realizado nos períodos de 10 a 21 de março de 2025 e 25 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025; pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recurso do FUNSEP/AP, EIXO - FISDS, ação 2/meta 03 - Repasse 2021:

Art. 2º. Autorizar o acréscimo de 60 hora-aula além do limite previsto da gratificação por hora-aula do coordenador e supervisor no **Curso de Sistema de Comando de Incidentes** do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, em conformidade com o parágrafo único do art. 15 da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 - SENASP.

CURSO I

Nº	Nome	Função	Lotação
1	Bruno Roberto Abreu de Azevedo	Coordenador	CBMAP/GPCIF
2	Lorena Luanda da Rocha Braga	Supervisora	CBMAP/DEPEX

3	Aline Bastos dos Santos	Instrutora de Introdução ao SCI	CBMAP/CPRP
4	Aline Bastos dos Santos	Instrutora de Estrutura e funções do Sistema de Comando de Incidentes	CBMAP/CPRP
5	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Instalações do Sistema de Comando de Incidentes	CBMAP/DEPEX
6	George da Silva Bacelar	Instrutor de Instrumentos de consulta e registro	CBMAP/GAPH
7	Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor de Planejamento do Incidente	CBMAP/ABM
8	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional I	CBMAP/GAPH
9	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional II	CBMAP/DEPEX
10	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional III	CBMAP/GAPH
11	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional IV	CBMAP/DEPEX
12	Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor de Prática Operacional V	CBMAP/ABM
13	Antônio Braga Chucre Segundo	Monitor de Prática Operacional I	CBMAP/ABM
14	George da Silva Bacelar	Monitor de Prática Operacional II	CBMAP/GAPH
15	Harold de Sena Tavares	Monitor de Prática Operacional III	CBMAP/DEPEX
16	George da Silva Bacelar	Monitor de Prática Operacional IV	CBMAP/GAPH
17	Aline Bastos dos Santos	Monitor de Prática Operacional V	CBMAP/CPRP

CURSOS II

Nº	Nome	Função	Lotação
1	Bruno Roberto Abreu de Azevedo	Coordenador	CBMAP/GPCIF
2	Karliany da Conceição Silva	Supervisora	CBMAP/DEPEX
3	Saulo Joab Braz de Miranda Barros	Instrutor de Introdução ao SCI	CBMAP/CPRP
4	Saulo Joab Braz de Miranda Barros	Instrutor de Estrutura e funções do Sistema de Comando de Incidentes	CBMAP/CPRP
5	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Instalações do Sistema de Comando de Incidentes	CBMAP/DEPEX

6	George da Silva Bacelar	Instrutor de Instrumentos de consulta e registro	CBMAP/GAPH
7	Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor de Planejamento do Incidente	CBMAP/ABM
8	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional I	CBMAP/GAPH
9	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional II	CBMAP/DEPEX
10	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional III	CBMAP/GAPH
11	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional IV	CBMAP/DEPEX
12	Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor de Prática Operacional V	CBMAP/ABM
13	Antônio Braga Chucre Segundo	Monitor de Prática Operacional I	CBMAP/ABM
14	George da Silva Bacelar	Monitor de Prática Operacional II	CBMAP/GAPH
15	Harold de Sena Tavares	Monitor de Prática Operacional III	CBMAP/DEPEX
16	George da Silva Bacelar	Monitor de Prática Operacional IV	CBMAP/GAPH
17	Saulo Joab Braz de Miranda Barros	Monitor de Prática Operacional V	CBMAP/CPRP

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 19 /2025-FUNSEP, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8406.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Assinado eletronicamente.
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - DELEGADO PCAP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 117783

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 209/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.00777.2781.0015/2025 - N G E S - TAO-MODAL-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARLUCIO COSTA DE AZEVEDO, DELCI PINHEIRO**

e **VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI-AP, com o objetivo de prestar apoio na construção e reparos da Ponte do Gurupora, especificamente no controle de tráfego de veículos no local, no período de 14 a 20/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117773

PORTARIA Nº 210/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0060/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES e PAULO SÉRGIO LOPES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até os Municípios de **LARANJAL DO JARI e VITORIA DO JARI - AP**, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 15 à 29/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117775

PORTARIA Nº 211/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0059/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS e PAULO DOS SANTOS LOBO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Serra do Navio - AP**, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 15 à 29/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117776

PORTARIA Nº 212/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando:os termos do Ofício nº 210101.0077.2257.0061/2025 - COORD GES TRANSP - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ENIVALDO DA SILVA DANTAS, PATRICK RONNY DOS SANTOS FERNANDES e DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de acompanhar a agenda do Governador, bem como acompanhar in loco a equipe de fiscalização dos terminais e balsas, no período de 22 à 24/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117777

PORTARIA Nº 213/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0061/2025-CONTRATO 040/2021/DOV - SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA e JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviço e/ou posto de operação no âmbito do Contrato nº 040/2021-SETRAP, no período de 15 à 29/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117778

PORTARIA Nº 214/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0063/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **SEBASTIÃO COSTA DE MATOS e GONÇALO MENDES GUEDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 15 à 29/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117779

PORTARIA Nº 215/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0081/2025-CEO-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA e JOÃO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI - AP, com o objetivo acompanhar a comitiva do Governador em agenda oficial, nos dias 22 a 23/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117781

PORTARIA Nº 216/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0064/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de

CALÇOENE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 15 à 19/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117782

PORTARIA Nº 217/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0064/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 21 à 25/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117784

PORTARIA Nº 218/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0064/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de TARTARUGALZINHO - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 27 à 31/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 117786

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 002/2025-SETRAP

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO que entre si celebram, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP** e a empresa **APTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Pagamento de indenização e direito de posse da empresa APTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, sobre o imóvel localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/nº - Lote nº 10A - Gleba AD04 - Coordenadas: 0.0459887 S / 51.12869141 W Bairro: Distrito da Fazendinha Cidade: Macapá / UF: AP, CEP 68.911-085, área Total do 1.514,46m² (segundo a Matrícula nº38726 do CRI "OfirneySadala"), correspondendo Área objeto de desapropriação: 1.514,46m²; e Área: para Execução da Ciclovía entre as estacas E470 a E474 e E481 e E494. **VALOR DA INDENIZAÇÃO:** R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), conforme Nota de Empenho: 2025NE00703-emitido em 27/08/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 10 do Decreto-Lei nº 3365/1941 (Modalidade de Desapropriação), o Art. 1.255, do Código Civil, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 7846 de 22 de agosto de 2025, constante no Processo Administrativo nº 0044.0738.5034.0001/2025 - GAB/SETRAP.

ASSINAM: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Liandra Cynthia Ferreira Favacho-Repr. Legal - APTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ASSINATURA: 01/09/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 117749

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE

CNPJ nº 04.662.409/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0042.01570.2151.0001/2025 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.954 de dezembro de 2023, Decreto Estadual nº3.013 de 18 de abril de 2024 e da Lei Federal nº 14.133/20.

PROGRAMA: 11.334.0028.2071, na fonte de recursos 500, Elemento de Despesas 33.90.39

TIPO DE PARCERIA: Termo de Patrocínio

VIGÊNCIA: O Termo de Patrocínio terá sua vigência de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A presente contratação de participação da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo no Rio Gastronomia 2025 promovida pelo Grupo Globo, trata-se de um evento de grande relevância para posicionar o Amapá no cenário nacional da gastronomia, promovendo um intercâmbio entre os milhares de visitantes do evento e a riqueza do nosso estado com enorme diversidade cultural, natural e gastronômica. A iniciativa visa gerar oportunidades de negócios por meio da exposição de produtos e serviços gastronômicos, fortalecendo a presença das micro e pequenas empresas do Amapá no mercado, além de ampliar a visibilidade dos empreendimentos regionais. Pelo exposto, a contratação do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE, pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação, por ser um serviço de apoio às micros e pequenas empresas no Estado do Amapá, conforme consta no seu estatuto.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 6, § 1º da Lei estadual nº 2.954/2023 que elenca inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Patrocínio com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e está apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.954/2023 e Decreto Estadual nº 3.013/2024, para a celebração da parceria que se destina a execução do projeto **RIO GASTRONOMIA**, que visa promover a divulgação do Polo de Gastronomia da Amazônia, liderado pelo SEBRAE/AP, e a valorização da cultura alimentar da Região Norte, por meio de apresentação de pratos, ingredientes, técnicas e experiências sensoriais típicas da Amazônia, é de extrema importância por várias razões:

1. ESTANDE EXCLUSIVO DO AMAPÁ: Seguindo o padrão do evento, onde será possível apresentar a gastronomia e os produtos do Estado.

2. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AMAPAENSE: Um artista amapaense terá a oportunidade de levar ao público nacional a musicalidade e a identidade cultural do Amapá

3. INSERÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ: Em toda a comunicação visual do evento

(online e off-line), cenografia e mídias oficiais.

Portanto, o projeto Rio Gastronomia é direcionada principalmente para micro e pequenas empresas do segmento gastronômico do Amapá, gerando oportunidades de negócios, intercâmbio de experiências, acesso a novos mercados e fortalecimento da identidade regional por meio da gastronomia.

O projeto será executado através do Termo de Patrocínio, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

O Rio Gastronomia é direcionado principalmente para micro e pequenas empresas do segmento gastronômico do Amapá, gerando oportunidades de negócios, intercâmbio de experiências, acesso a novos mercados e fortalecimento da identidade regional por meio da gastronomia.

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil é de natureza específica e singular, não sendo possível encontrar outra entidade com capacidade técnica, metodológica ou operacional equivalente para realizar as atividades propostas, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e Decreto regulamentado nº 3.013/2023, em consonância com o art. 74, inciso I e III da Lei nº 14.133/2021.

Essa participação também está diretamente alinhada às diretrizes do Polo Nacional de Referência em Gastronomia da Amazônia, uma iniciativa liderada pelo Sebrae Amapá. O evento se configura como um espaço estratégico para disseminar, validar e consolidar as ações estruturantes do Polo, permitindo a articulação de parceiros, a visibilidade das boas práticas e o fortalecimento da gastronomia como eixo de desenvolvimento regional sustentável.

Nesse sentido, o apoio do Sebrae e dos parceiros é fundamental para garantir estrutura, articulação e visibilidade aos empreendedores locais, além de conectar o Amapá a uma agenda nacional que reconhece a Amazônia como território de inovação, criatividade e protagonismo gastronômico, se tornando assim única a realizar a participação do Estado ao presente evento, inviabilizando a competição entre entidades.

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Patrocínio, nos termos da Lei estadual nº 2.954/2023, Decreto Estadual nº 3.013/2023 e Lei nº 14.133/2021, com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.662.409/0001-24, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 740 - Bairro Laguinho - CEP: 68.908-198 para Participação do Amapá no Rio Gastronomia 2025 que será realizado no período de 14 e 17, 21 e 24 e 28 e 31 de agosto de 2025 no evento Rio gastronomia na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. **Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria:** A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, pois desenvolve ações de educação para sustentabilidade, de cunho participativo, de educação popular cidadã e socioambiental.

2. **Finalidade Estatutária Necessária:** A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são a promoção do patrimônio histórico, educacional, artístico e cultural. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do Estado busca alcançar.

3. **Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional:** A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. **Regularidade Documental e Conformidade Legal:** É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. **Conhecimento e Adaptação às Normativas:** A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O SEBRAE/AP, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, para a contratação e o pagamento do patrocínio ou de suas parcelas, o patrocinador deve exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, conforme o Decreto nº 3.013/2024. Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Patrocínio.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

MARCELINO DA ROCHA FLECHA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 4915/2025 - GEA

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 093/2025 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0046.0757.2228.004/2025 - GAB/SETUR**.

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 21 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato firmado com a empresa **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, referente ao Contrato nº 010/2025-SETUR. Este contrato é específico para a realização do show artístico da dupla **XAND AVIÃO**, que ocorrerá na 54ª Expofeira do Amapá. Os fiscais nomeados terão a responsabilidade de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

JULIANA MARCIEL CALDAS
ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS
FABIANA LACERDA SANTOS
ROSEMERY SANTA BRIGIDA ARAUJO

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos termos do contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n.º 5371/2025- GEA

Protocolo 117755

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO

DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES DESTE TERMO:

Pelo presente instrumento, de um lado, **O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001 - 44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, neste ato representada por sua Secretária, **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, nomeada pelo **Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao **CNPJ(MF) Nº XX.791.XXX/0001-XX**, que gira sob o nome de fantasia de **XAND AVIÃO**, com endereço na Avenida Eusébio de Queiroz, 1.171, Sala 02 Edifício Azur Boulevard - Bairro: Centro, CEP: 61.760-046 - Eusébio/CE, por intermédio de seu representante legal **SR. ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **CPF nº XXX.919.XXX-15 e do RG nº XXX.275A - SSP/CE e o SR. CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF nº XXX.172.XXX-53 e do RG nº XXX.025.XXX29 - SSP/CE**, celebram o presente Contrato de Inexigibilidade com amparo legal no art. 74, da lei nº 14.133/21, considerando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Lei 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

a) Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

b) Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) Art. 74, § 2º, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2. Art. 74, § 4º, nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1 Contratação da empresa que detém a representação

do show da banda artística **XAND AVIÃO**, para apresentação a ser realizada no dia 06 de setembro de 2025 na 54ª Expofeira do Amapá/AP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº 0046.0757.2228.0004/2025**, o qual se refere a instrução nos autos do **PRODOC** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.2 Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

3.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4 O Evento (show) ocorrerá, na modalidade presencial, de acordo com programação constante na Proposta Técnica apresentada pela empresa a ser contratada.

3.5 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.6 O show será realizado no Parque de exposição em Fazendinha, denominado Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, no dia 06 de setembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1 A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam no contrato originário firmado entre as partes.

4.2 O show será realizado no dia 06 de setembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado 50% em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação da banda, para suprir custos de viagem como Alimentação, Hospedagem, Transporte, Logística, Etc e 50% restante em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da banda (Com a devida emissão da Nota Fiscal);

5.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/ Fatura referente ao (s) objeto (s) regularmente fornecido (s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT);

5.3 Previamente ao pagamento do fornecedor, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma

vez por igual período, a critério da Administração;

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.4 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será depositado na conta a seguir descrita:

Dados Bancários

CONTA CORRENTE: **130007890**

AGÊNCIA: **2051**

BANCO: **(033) SANTANDER**

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente Governo do Estado do Amapá, **CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44**, com a descrição clara do objeto do contrato.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

5.9 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar

da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100) / 360$ $I = (6/100) / 360 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

5.13 Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas;

5.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

a) Valor do orçamento: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será empenhado em duas parcelas;

b) Programa: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

c) Ação: 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

d) Fonte: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

e) Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será a **partir da assinatura até o dia 07 de setembro de 2025.**

7.2 Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e no presente Contrato.

7.3 Eventuais alterações contratuais obedecerão às cláusulas contratuais e contido no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O Serviço será prestado no dia 06 de setembro de 2025

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 constituem obrigações da CONTRATADA

9.1.1 Contatar a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

9.1.2 Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e Anexos;

9.1.3 Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;

9.1.4 Cumprir todas as exigências e estabelecimento das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, bem como as leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

9.1.5 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

9.1.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.7 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9.1.8 Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

9.1.9 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.11 Fornece todo material necessário à execução do serviço;

9.1.12 Responder pelos danos causados aos bens da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

9.1.13 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;

9.1.14 Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços com especificação do número do Contrato, o objeto contratado, número da nota de empenho e o período faturado no formato dia/mês/ano.

9.1.15 Iniciar e executar os serviços dentro do período definido pela Contratante. Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

9.1.16 Supervisionar a qualidade do serviço contratado;

9.1.17 Atender às solicitações da CONTRATANTE, que porventura ocorram, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e

condições pactuadas;

9.1.18 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.19 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente CONTRATO e/ou Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato;

9.1.20 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.21 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.1.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Contratante;

9.1.23 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

9.1.24 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.25 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo de contratação;

9.1.26 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar os materiais objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.1.27 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.1.28 A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação, no Parque de exposição em Fazendinha, denominado **Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva**, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, como sinistros e catástrofes ou qualquer doença ou mal súbito, que impeça o artista de comparecer, que deverá ser imediatamente comunicado por escrito à Contratante, já com alternativas de resolução, para que seja deliberado, as possibilidades em relação as apresentações.

9.1.29 Em caso de cancelamento do evento por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, especialmente

no que se refere a medidas profiláticas de saúde pública, fica facultado às partes a possibilidade de consecução do evento em data futura, sendo as novas despesas e custos remanescentes por conta da CONTRATANTE, não sendo viável, fica o contratado obrigado a restituir os valores adimplidos antecipadamente, se for o caso, sem prejuízo da correção monetária, descontado os custos operacionais já realizados até o momento para esta apresentação, desde que devidamente comprovados;

9.1.30 A CONTRATADA fica ainda responsável pela hospedagem transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans e carro executivo, alimentação e pagamento de tributos.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

9.2.2 A CONTRATANTE fica ainda responsável pelo pagamento do cachê artístico;

9.2.3 Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.2.4 Empenhar os recursos necessários para a execução do contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitando as normas vigentes;

9.2.5 Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção para execução do serviço;

9.2.6 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

9.2.7 Designar fiscal para acompanhamento deste contrato, nos moldes do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21.

9.2.8 Emitir a Ordem de Serviço e as autorizações para a execução dos serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.2.9 Proceder ao pagamento, em prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços para a Contratada, mediante certificação da fatura pelo Fiscal nomeado;

9.2.10 Supervisionar a execução dos serviços e atestar a Nota Fiscal/fatura correspondente;

9.2.11 Comunicar oficialmente à empresa quaisquer irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;

9.2.12 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

9.2.13 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato.

9.2.14 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

9.2.15 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de Led, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

9.2.16 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, a liberação e adequação do local do

show junto as entidades e órgãos públicos pertinentes à SEGURANÇA, capacidade de público, controle de fluxo de pessoas (saídas de emergência) e combate a incêndio.

9.2.17 Camarins montados e devidamente abastecidos, conforme rider fornecido pela CONTRATADA.

9.2.18 ECAD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, do (s) fiscal (is) indicado (s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21.

10.2 O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por 01 (um) servidor, que será designado em Portaria pela CONTRATANTE, para exercer a função de fiscal, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, até a data de efetivação desta contratação, observando o seguinte:

10.3 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante

10.5 Deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6 A existência da fiscalização por parte da Contratante não diminui ou altera a responsabilidade da Contratada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10.7 A forma de comunicação entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a CONTRATADA será realizada preferencialmente via Ofício e/ou e-mail institucional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPETÊNCIAS DO FISCAL

11.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

11.2 Verificar se a entrega de materiais ou as prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

11.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

11.4 Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

11.5 O fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Contratação.

11.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada pelo fiscal do contrato.

11.7 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados, conforme estipula o Art. 117, § 1º da Lei 14.133/21.

11.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

11.9. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na hipótese referida no ITEM 13.2, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada (s) ao responsável a (s) seguinte (s) sanção (ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A presente contratação vincula-se aos autos do **Processo nº 0046.0757.2228.0004/2025** instruídos no **PRODOC**, referente a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato será juntado, conforme o Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não manter a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. Com fundamento nos artigos 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente. Uma vez comunicados oficialmente, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação aos órgãos da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999.

16.8. A competência para processamento das penalidades será do respectivo órgão Contratante.

16.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16.10. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

16.11. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.12. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste termo, a CONTRATADA será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As situações dispostas no art. 137 da Lei 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Bem como a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.2 os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2 E por estarem assim ajustados e concordes, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Decreto nº 5371/2025 - GEA

CONTRATANTE

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 28.791.264/0001-20

CONTRATADA

Protocolo 117754

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

JUSTIFICATIVA

O agente responsável pelas contratações da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, designado pela Portaria Nº 061/2025-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.791.264/0001-20**, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia **06 de setembro** do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a

programação da 54ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a empresa, possui

reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 54ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada **“Manual de Licitações e Contratos Administrativos”**, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, verificou-se através da média dos preços, que tal artista possui valor costumeiramente semelhante, para essa mesma finalidade ou natureza, conforme a média apurada. Detectamos que o valor proposto pela empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Sendo assim, esta plenamente comprovada a inviabilidade de competição, estando possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Macapá- AP, 28 de agosto de 2025.

VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 061/2025-SETUR

RATIFICO e APROVO, fundamentada Lei Federal 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025

Protocolo 117742

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 492/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

Considerando que o CONDEAP é um órgão colegiado permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado a Secretaria de Estado da Assistência Social na forma do Art.11, da Lei Complementar n.º152, de 7 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Vacância e Cadastro Reserva das Organizações da Sociedade Civil de e para pessoas com deficiência, para composição do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Amapá/Condeap - Gestão 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do Processo eleitoral de Vacância e Cadastro Reserva das Organizações da Sociedade Civil de e para pessoas com deficiência, para composição do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Amapá/Condeap - Gestão 2024-2026.

§ 1º São atribuições da Comissão eleitoral:

- I - analisar toda a documentação apresentada pelas organizações da sociedade Civil candidatas à luz das regras contidas no respectivo edital;
- II - cumprir as regras e o cronograma do Edital;
- III - praticar todos os atos necessários à realização da habilitação das Organizações da Sociedade Civil de e para pessoas com deficiência;
- IV - responder, no que couber, aos interessados quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo seletivo das organizações, enquanto vigente a comissão.

§ 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros(as):

- I. Alice Cristina Bessa Nunes, Conselheiro Titular da SETRAP
- II. Adelaide Pereira de Oliveira, Conselheira Titular da SEAS;

III. Delma Quaresma Oliveira Santana, Conselheira Titular da SEED;

§ 3º A Comissão será presidida e coordenada pela primeira conselheira na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência pela segunda conselheira.

§ 4º A Comissão Eleitoral será assessorada pela Secretaria técnica administrativa do CONDEAP que adotarão todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do CONDEAP, que serão requisitados por ato de seu Presidente.

Art. 2º As deliberações da comissão de que trata esta Portaria terão validade apenas para este processo eleitoral.

Art.3º A Comissão se reunirá conforme cronograma de reuniões e sempre que a Presidência convocar, com antecedência mínima de um dia útil.

Art. 4º A Comissão de que trata esta portaria realizará suas atividades pelo prazo de até 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 1º de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 117645

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CELGBT/AP

Dispõe sobre a regulamentação do processo de votação dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT do Estado do Amapá (CELGBT/AP), para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela Lei nº 2.589 de 09 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 37º do Regimento Interno do CELGBT-AP que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2025 - CELGBT/

AP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá em 30 de julho de 2025, que regulamenta a chamada pública simplificada para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a Retificação do Edital nº 01/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP, datada de 12 de agosto de 2025, que prorrogou inscrições e atualizou o cronograma do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP, publicada em 28 de agosto de 2025, que tornou pública a lista final de candidatas/os habilitadas/os a concorrer às vagas da sociedade civil no CELGBT/AP, para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla publicidade, transparência e legitimidade ao processo de votação, garantindo igualdade de condições entre candidatos(as) e segmentos.

RESOLVE:

Aprovar e publicar o Regulamento de Votação dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT do Amapá (CELGBT/AP), para o biênio 2025-2027, constante no Anexo Único desta Portaria, o qual integra o processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº 01/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP e sua Retificação de 12 de agosto de 2025.

CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Comissão Eleitoral instituída através do Regimento Interno do CELGBT dispõe sobre o regulamento do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá, nos segmentos Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

CAPÍTULO II DA PLENÁRIA

Art. 2º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando do Fórum Específico apenas os(as) candidatos(as) da Sociedade Civil devidamente habilitados(as).

Art. 3º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Eleitoral do Conselho, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos, proclamando-o e

encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Art. 4º - A votação ocorrerá no Auditório da Escola Estadual Tiradentes, situado na Av. Fab, 128 - Bairro Santa Rita, Macapá - AP, CEP 68901-270, no dia 04 de setembro de 2025, no horário das 12h00 às 19h30.

§1º - O processo será dividido por segmentos, com 1h destinada à votação e 30min à apuração, conforme cronograma:

- I. 12h00 às 13h00 - Votação do segmento Lésbicas; 13h00 às 13h30 - Apuração do segmento Lésbicas;
- II. 13h30 às 14h30 - Votação do segmento Gays; 14h30 às 15h00 - Apuração do segmento Gays;
- III. 15h00 às 16h00 - Votação do segmento Bissexuais; 16h00 às 16h30 - Apuração do segmento Bissexuais;
- IV. 16h30 às 17h30 - Votação do segmento Travestis; 17h30 às 18h00 - Apuração do segmento Travestis;
- V. 12h00 às 13h00 - Votação do segmento Lésbicas; 13h00 às 13h30 - Apuração do segmento Lésbicas;
- VI. 18h00 às 19h00 - Votação do segmento Transexuais; 19h00 às 19h30 - Apuração do segmento Transexuais.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas para representantes da Sociedade Civil no CELGBT/AP serão em número de 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- I. duas representantes da Sociedade Civil, indicados pelo segmento de LÉSBICAS e suas respectivas suplentes;
- II. dois representantes da Sociedade Civil, indicados pelo segmento de GAYS e seus respectivos suplentes;
- III. dois/duas representantes da Sociedade Civil, indicados(as) pelo segmento de BISSEXUAIS e seus respectivos suplentes;
- IV. duas representantes da Sociedade Civil, indicadas pelo segmento de TRAVESTIS e suas respectivas suplentes;
- V. dois/duas representantes da Sociedade Civil, indicados(as) pelo segmento de TRANSEXUAIS e seus/ suas respectivos/as suplentes.

CAPÍTULO V DO FÓRUM ESPECÍFICO E DA MESA DIRETORA

Art. 6º - O Fórum Específico será distribuído por categorias, destinado à apresentação dos(as) candidatos(as), votação e apuração, dirigido pela Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos entre a Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Compete à Mesa Diretora:

- I. proceder à abertura do Fórum e leitura do Regulamento Eleitoral;

- II. prestar esclarecimentos sobre normas de votação e apuração;
- III. coordenar apresentações dos(as) candidatos(as);
- IV. controlar horários de votação e apuração;
- V. colher assinaturas dos votantes e conferir documentos;
- VI. proceder à contagem e lavratura da ata;
- VII. manter ordem e organizar o recinto;
- VIII. lacrar e entregar urnas e documentos à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 8º - As cédulas deverão ser rubricadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 9º - Poderão votar apenas os(as) candidatos(as) devidamente habilitados(as), constantes da listagem final publicada pela Comissão Eleitoral do CELGBT/AP, no segmento correspondente, devendo apresentar documento oficial de identidade no ato da votação.

Art. 10º - O voto será pessoal, secreto, intransferível e vetada procuração, devendo cada candidato(a) ter direito a 02 (dois) votos no seu segmento.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 11º - As cédulas deverão ser rubricadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 12º - Serão nulas as cédulas que contiverem rasuras, anotações indevidas, não corresponderem ao modelo oficial ou não estiverem rubricadas.

Art. 13º - Havendo empate, o critério será o maior tempo de atuação comprovada no movimento social.

Art. 14º - Serão considerados escolhidos:

- I. Titulares: os 2 (dois) mais votados de cada segmento;
- II. Suplentes: os 2 (dois) subsequentes mais votados.

Art. 15º - Ao término da apuração será lavrada ata, assinada pela Mesa Diretora e testemunhas, contendo todos os registros da eleição.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 16º - O resultado oficial será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 17º - A nomeação e posse dos eleitos será feita por decreto do Governador do Estado do Amapá, em solenidade pública.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º - A inscrição no processo implica ciência e aceitação deste Regulamento.

Art. 19º - Casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

Laura Lelis

Presidente da Comissão Eleitoral do CELGBT/AP

Protocolo 117818

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CONDEAP, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025** da criação da Comissão Eleitoral para realização de processo eleitoral suplementar para preenchimento de vaga por vacância e cadastro reserva no Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEAP.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando erro material no número da Resolução publicada em 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - ONDE SE LÊ Resolução nº 05/2025 - CONDEAP, leia-se Resolução nº 06/2025 - CONDEAP.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais termos da Resolução publicada em 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para realização de processo eleitoral suplementar no âmbito do CONDEAP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2025

ALICE CRISTINA BESSA NUNES

Presidente do CONDEAP.

Protocolo 117830

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 0100/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 0075/2025 - GAB/SEPM, publicada no dia 04 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.463, página 60.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 02 de setembro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 117763

Secretaria da Mineração

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025-SEMIN**

PROCESSO SIGA: 00003/SEMIN/2025

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 35.963.479/0001/46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO PARA O CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao custeio dessa contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: 2029 - Manutenção Administrativa - SEMIN e Grupo de Despesa: 339039 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: 02/09/2025 - HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO DO AMAPÁ.

Protocolo 117816

Secretaria de Cultura

**PORTARIA
Nº 001/2025 - CEPC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 2.137/2017, alterada pela Lei nº 3.155 de 23 de dezembro de 2024, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019), e

CONSIDERANDO a realização da 54ª Expofeira do Estado do Amapá, que contará com diversas atrações locais e nacionais, no Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e orientação por parte do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, prerrogativa assegurada pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os conselheiros abaixo relacionados para ficarem à disposição durante a realização da 54ª Expofeira do Estado do Amapá, a fim de fiscalizar e acompanhar as atrações que se apresentarão nos diversos palcos do evento, conforme segue:

Período de 30/08 a 07/09

Joelson Costa de Alencar
Iury Lorrán Silva da Soledade
Wallyson da Silva Amorim
Agostinho Josaphat Barbosa
Patrícia Andrade Vieira
Cassio Silva Pontes
Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza
Antônio José Duarte Junior

Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Maria Anete Peixoto
Jorge Ferreira Figueiredo
Maria Pinho Gemaque
Patrick Melo Alcantara
Pedro Paulo Coelho Silva Junior
Claudete Tavares Vilhena
Motã Waiãpi
Diogo Monteiro dos Santos
Graziela Barbosa Kling Martins
Rizia Disã Gaia Bonaspetti
Mariana Barreto Ferreira
Denis Albuquerque Santarém

Período de 30/08 a 04/09

Wendel Marques Uchôa

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP,
28 de agosto de 2025.
CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO
Presidente do CEPC/AP
Decreto nº2.034/2025

Protocolo 117741

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 111/2025-ESAP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, e PROCESSO Nº 0034.0127.1873.0003/2025 - GAB/ESAP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do servidor JONIHSON MORAES DIAS, no valor de R\$ 6.000 (seis mil reais), para atendimento de despesas de pronto pagamento, desta Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá (ESAP), de acordo com o que segue:

NOME	CPF	MATRÍCULA	VÍNCULO	LOTAÇÃO NA EAP	VALOR DO SUPRIMENTO
JONIHSON MORAES DIAS	665.073.xxx-91	09791906-01	PROFESSOR	ADINS	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As referidas despesas deverão ser empenhadas e organizadas da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL POR DESPESA
500	1132030412200022513	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
500	1132030412200022513	449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado no Núcleo de Finanças e Contabilidade e de acordo com art. 15 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 117761

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - IAPEN.

PROCESSO Nº 0009.0445.0607.0001/2024- GECON/ IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ-SETAP, inscrito no CNPJ nº. 00.723.187/0001-51, com sede na Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº. 556, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por Décio Santos de Melo, resolvem celebrar o presente Termo

de Aditivo ao Contrato nº. 006/2023-IAPEN, decorrente da contratação direta por inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em formalizar o terceiro termo aditivo de prorrogação da vigência contratual firmado entre as partes em 26/09/2023, conforme previsão da Cláusula Nona do Contrato nº. 006/2023-IAPEN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2023-IAPEN, prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por 12 (doze) meses, compreendendo a presente prorrogação o período de 26/09/2025 a 25/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, primeiro e segundo aditivos, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UG 330202 (IAPEN)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO
PROGRAMA DE TRABALHO 1.14.421. 0061. 2240
- IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE
ALTERNATIVAS PENAIAS
NATUREZA DE DESPESA 339039 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES 700 - Outros Transferências de Convênios ou
Repasse da União
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.200,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL R\$ 215.909,61

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá e da União, por se tratar de verba federal, conforme o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento de termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, após lido e achado em ordem.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor Presidente do IAPEN
Dec.5848/2025

Protocolo 117799

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 0574/2025 DETRAN/AP,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0109/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0089/DIATE - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, Diretora de Atendimento e Descentralização, **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, Corregedora, **SIMONE DA SILVA MAIA**, Gerente de Núcleo Técnico, **WILLIAM FERREIRA VILHENA**, Assistente Administrativo, para se deslocarem

da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP** e **SERRA DO NAVIO/AP**, com o objetivo de executar o Cronograma de Vistorias Escolares, para garantir a segurança do transporte escolar conforme estabelecido nos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Portaria nº 0115/2025 - DETRAN/AP, nos referidos municípios, **no período de 08/09/2025 a 12/09/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 117730

**PORTARIA Nº 0575/2025 - DETRAN/AP,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 22.610.500/0001-88, atende às exigências contidas na Portaria epígrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0150/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 22.610.500/0001-88, com endereço na RUA GILBERTO SABINO, Nº 215 - CONJUNTO 41, SALA 2 - PINHEIROS - SÃO PAULO/SP - CEP 05.425-020, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 29/08/2025 a 29/08/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 117736

**PORTARIA Nº 0576/2025-DETRAN/AP,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2343.0068/2025 NUTRANS - DETRAN;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, que executaram com notável dedicação e elevado comprometimento a transferência dos veículos que se encontravam em frente à Escola Pública de Trânsito (disponíveis para leilão) para local previamente designado no âmbito deste DETRAN/AP:

- I - Pedro Lucas Gomes Martins - Auxiliar;
- II - Rômulo Cavalcante Cardoso - Operador;
- III - Celso Rogério dos Santos Silva - Operador;
- IV - Willian Ferreira Vilhena - Auxiliar;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 117737

PORTARIA Nº 0577/2025-DETRAN/AP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto

nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.1045/2025 -CCOND/DETRAN;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, que executaram com notável dedicação e elevado comprometimento a triagem e análise de processos administrativos de serviços vinculados ao RENAVAL, garantindo a plena continuidade do serviço público dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos pelo DETRAN/AP:

- I - Karina Gabriela Portal do Espírito Santo;
- II - Mara Regina Gonçalves da Silva Tavares;
- III - Maria Fernanda Barbosa da Silva;
- IV - Danusa Vanessa Pena Quaresma;
- V - Glicia de Nazaré Braz dos Reis;
- VI - Juliana Almeida Cescon;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 117739

**PORTARIA Nº 0578/2025 - DETRAN/AP,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025, considerando o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.4025.0175/2025 CIRETRAN/PORTO GRANDE- DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **GEZIEL AVELINA CALADO**, Gerente de Núcleo, para exercer com ônus a função de Coordenador de Ciretran em substituição, durante o período de férias do servidor titular **SONY DO CARMO MEGURO** que ocorrerá em **01/09/2025 a 30/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 117764

**PORTARIA Nº 0579/2025 - DETRAN/AP,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO GUANABARA S/A**, CNPJ: 31.880.826/0001-16, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0420/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO GUANABARA S/A, CNPJ: 31.880.826/0001-16, com endereço na **AV. DAS AMÉRICAS, Nº 3434 - BLOCO 6, SALAS 501 A 508 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.640-102**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/09/2025 a 14/09/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 117765

**PORTARIA Nº 0580/2025- DETRAN/AP,
02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0096/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR VALERIA DANTAS DA SILVA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/07314**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	14h às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 11/09/2025 e término em 11/09/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino
DETRAN/AP

Protocolo 117766

**PORTARIA Nº 0581/2025- DETRAN/AP,
02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **ISAME LTDA**, sob o nome fantasia **ISAME - INSTITUTO DE SAUDE MENTAL**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0080/2025 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECREDENCIAMENTO** de **ISAME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 07.813.250/0001-90**, com sede na Avenida Desiderio Antônio Coelho, nº 1867, Santa Rita, CEP 68.901-325, Macapá/AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados nos artigos 147, inciso I, §§ 1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/09/2025 e término em 01/09/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino
DETRAN/AP

Protocolo 117768

**PORTARIA Nº 0582/2025-DETRAN/AP, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 5.664, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato 014/2024, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - **DETRAN/AP x V2 LOCADORA SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MÁRIO HENRIQUE REIS DE CARLI**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Titular e **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, Assistente Administrativo de Trânsito, para atuar como Fiscal Suplente no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 014/2024 - DETRAN/AP firmado com a empresa **V2 LOCADORA SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. sob nº 12.851.153/0001-21.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos

efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 117774

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** R & R SANTOS LTDA- CNPJ (MF) nº 10.857.422/0001-31. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, visando atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0093.2202.0003/2025. Processo SIGA nº 00003/HEMOAP/2025, Pregão Eletrônico nº n.º 042/2025-SECCOMPRAS/AP- Parecer Jurídico Nº 287/2025 - PLCC/PGE/. **VIGÊNCIA:** 03/09/2025 a 02/09/2028. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** 5.1.As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho 2.30.301.10.122.0006 2334, Fonte:500 Natureza de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho 2025NE00140. 5.2.O valor do objeto deste Contrato foi estabelecido no total estimado de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) para 3 anos, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o exercício de 2025, o custo estimado anual é de R\$14.400(quatorze mil e quatrocentos reais) , os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação do serviço, nos termos art.92 , inc. V da Lei nº 14.133/21 mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo HEMOAP. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, representante legal da empresa R & R SANTOS LTDA, (Contratada).

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 117806

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA N°. 062/2025/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 061/2025/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.479 (circulação no dia 25/08/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data 28/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de setembro de 2025.
Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 7499/2025

Protocolo 117758

PORTARIA N°. 063/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício

da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados, como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela Empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Serviço de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro) no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, através do Processo 0060.0332.2394.0002/2025 - PRODOC - GAB /IPEM.

TITULAR: Patrícia Dias Pinheiro, CPF 573.XXX.XXX-72

SUPLENTE: Dagmar Europa Lobato, CPF 803.XXX.XXX-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data 28/08/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de setembro de 2025.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 117759

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA N° 042/2025-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o responsável, para que na qualidade de representante desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

CONTRATO	OBJETO	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
0016/2024-CREAP	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO COM O INTUITO DE ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP	BÁRBARA JOYCE ORELLANA AGUIAR	ENÉIAS FORTE VALENTIN

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra -se.

Macapá -AP, 02 de setembro de 2025.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 117732

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 175/2025 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0045/2025 DIFAT - AMPREV;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 172/2025 - AMPREV**, de 27/08/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.481, de 28/08/2025.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 117785

PORTARIA Nº 176/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0045/2025 DIFAT - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Jorge Alberto Soeiro de Assis**, Chefe da Divisão de Contabilidade da Amapá Previdência/

AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Rayana Sabino Garcez Linhares**, que viajará a serviço, no período de 02 a 05 de setembro de 2025.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 117780

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 105/2025 - GAB/FSA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7538/2025, de 06 de agosto de 2025, e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a PORTARIA Nº 104/2025 - GAB/FSA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição Nº 8.483 de 01 de setembro de 2025, pág. 112.**

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Diretora-Presidente
Decreto nº 7538/2025-GEA

Protocolo 117788

PUBLICIDADE



O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques



Alterar Email/Telefone



Margem Consignável



Alterar Minha Senha



Progressão



Recadastramento



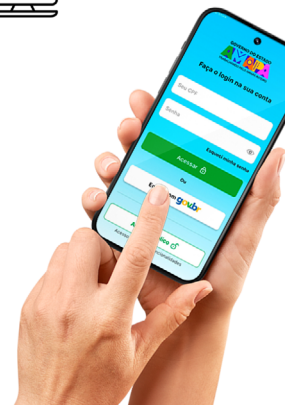
Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 064/2025**

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 01/09/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001368/2025-72-MP-AP.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.
Favorecido: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A. CNPJ 01.378.407/0001-10.

Objeto: Contratação de seguradora para a prestação de serviços de seguro patrimonial para a cobertura dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

Valor Total : R\$ 24.661,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

I- DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Divisão de Engenharia e Arquitetura, na qualidade de demandante, justificou a necessidade da contratação como medida de prevenção contra perdas financeiras em decorrência de sinistros como incêndio, danos elétricos e desastres naturais, que poderiam comprometer a continuidade das atividades-fim da instituição.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de serviços de seguro patrimonial, conforme descrito, encontra amparo legal no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou a contratação de serviços por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, desde que:

- 1) A contratação será realizada com uma entidade que integre a Administração Pública.
- 2) A entidade tenha sido criada com essa finalidade específica.
- 3) O preço praticado seja compatível com o de mercado.

No caso em análise, os requisitos legais foram demonstrados da seguinte forma:

- 1) Entidade Contratada: A contratação será realizada com o Banco do Brasil, uma instituição que integra a Administração Pública Federal Indireta. Conforme entendimento consolidado, as seguradoras controladas pelo Banco do Brasil (ex: BB Seguros, BB Corretora) também se enquadram nesta prerrogativa.

2) Finalidade Específica: A contratação de seguros é uma das finalidades principais dessas entidades, que atuam no mercado securitário.

3) Compatibilidade de Preços: O levantamento de mercado realizado, com a solicitação de propostas, demonstrou que o valor total de R\$ 24.661,00 para a contratação anual é compatível com os preços praticados no mercado, validando a economicidade da operação.

A necessidade de proteger o patrimônio público é uma medida de prudência administrativa e de gestão de riscos, além de ser um serviço essencial e contínuo para garantir o funcionamento regular da instituição.

III - DA CONCLUSÃO

A contratação por dispensa de licitação com uma entidade da Administração Pública, além de ser legalmente permitida, demonstra ser a opção mais vantajosa para o MP-AP, pois otimiza o tempo e os recursos administrativos, ao mesmo tempo em que garante a proteção do patrimônio institucional. Portanto, opina-se pela aprovação da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 117733

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 07/2025/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: Cooperação entre os participantes para promoção da corrida anual Contra o Câncer organizada pela ONG Carlos Daniel visando conscientizar a população para a importância do diagnóstico precoce do câncer, e para a prática de atividades físicas como fatores de prevenção e melhoria da qualidade de vida.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

PGA Nº: 20.06.0000.0007897/2025-38/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTICIPE: Organização não Governamental Carlos Daniel de Apoio à Criança e ao Adolescente com Câncer (ONG Carlos Daniel).

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça e; pela ONG Carlos Daniel, o Sr. Agenilson da Silva Pereira, Presidente.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 117820

Prefeitura de Santana

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SCL/SEMAD/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, vem a público comunicar a ERRATA do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2025-SCL/SEMAD/PMS. Anteriormente publicado no DOE, Nº 8479, terça-feira, 26 de agosto de 2025.

Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO SRP", "Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-SCL/SEMAD/PMS", "MAIOR PREÇO POR GRUPO" e "ocorrerá no dia 12/09/2025".

Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO", "Pregão Eletrônico nº 027/2025-SCL/SEMAD/PMS", "MENOR PREÇO POR GRUPO" e "ocorrerá no dia 16/09/2025".

Santana-AP, 01 de setembro de 2025.

DANILO CARVALHO DE SOUZA
Subsecretário Interino da Central de Licitações

Protocolo 117560

Prefeitura de Cutias

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DE PRAZO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2025-PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, a abertura do processo licitatório para Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias rurais no município de Cutias, Contrato de repasse Nº 951558/2023, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O recebimento e abertura dos envelopes que iria ocorrer no dia 21 de agosto de 2025 as 09:30hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT na Rua primeira de Maio nº 34 Centro Cutias-AP; Passará a ocorrer no **dia 16 de setembro de 2025 as 09:30hs, no mesmo local**. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito ou no site <https://cutias.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: licitacao@cutias.ap.gov.br.

Cutias-AP, 26 de agosto de 2025.

Elinaldo Nascimento da Costa
Agente de contratação

Protocolo 117309

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025/GAB/PMCT
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
Contratado: LBS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.760.025/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA NO MUNICIPIO DE CUTIAS. CONVENIO Nº 921543/2021-PCN/MD. Valor Total: R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias e de Execução: 90(noventa) dias a partir da ordem de serviço. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2025. Fonte de Recurso: CONVENIO Nº 921543/2021-PCN/MD e contra partida do tesouro municipal.

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
PREFEITO DE CUTIAS

Protocolo 117262

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025/GAB/PMCT
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
Contratado: A S M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.017.731/0001-10. Objeto: Contratação de empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA. CONVÊNIO Nº 921376/2021 -MD-PCN. Valor Total: R\$ 602.824,83 (seiscentos e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias e de Execução: 120(cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2025. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 921376/2021 -MD-PCN e contra partida do tesouro municipal.

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
PREFEITO DE CUTIAS

Protocolo 117263

Prefeitura de Tartarugalzinho

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-SLC/SEMGOV/PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos e Lotes, respectivamente: nº 3431.240/2025 (Lote 01); 3432.241/2025 (Lote 02) e 3433.242/2025 - SEMIOS/PMT, AVISA aos interessados que a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, prevista para o dia 11/09/2025, às 10:00h, FICA ADIADA para o dia 18/09/2025, às 10:00h, na sala de reuniões da CC/SEMGOV/PMT, localizada na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 2125 - Bairro Jardim Floresta, Tartarugalzinho-AP. O Edital e seus Anexos estarão

disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, ou solicitados diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação do Edital.

Tartarugalzinho-AP, 29 de agosto de 2025.

Gleidiane de Souza Barros
Agente de Contratação SLC/SEMGOV/PMT
Portaria nº 001/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 117558

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - AMPAP, na forma dos artigos 3º, § 5º e 27 a 36 de seu Estatuto:

FAZ SABER a todos os Associados que ficam convocadas as eleições para composição da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP, para o biênio 2026/2028, as quais reger-se-ão pelas normas a seguir exposta e pelo Estatuto da AMPAP.

Art. 1º. Convocar Assembléia Geral Ordinária da AMPAP a realizar-se no Auditório da Procuradoria de Justiça de Macapá e em ambiente virtual, no dia 07 de novembro do corrente ano (sexta-feira), durante o período compreendido entre às 08h e 13h, para a realização das eleições referentes à composição da nova Diretoria e à composição do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo único. A votação será realizada por meio da Rede Mundial de Computadores, inclusive, em equipamento pessoal, através de sistema informatizado - Sistema Votus, disponibilizado pela Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/MP-AP.

Art. 2º. Os candidatos aos Cargos da Diretoria deverão organizar "CHAPAS", cujo registro deverá ser requerido ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, impreterivelmente, até o dia 23 de outubro de 2025, às 14:00 horas, na sala da AMPAP, situada na Procuradoria de Justiça desta Capital.

Art. 3º. Os candidatos aos Cargos de Conselheiro deverão requerer suas inscrições, por escrito e individualmente, ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a eleição, ficando os mesmos desobrigados da apresentação de "CHAPAS".

Art. 4º. Em seguida ao encerramento do prazo para a inscrição das "CHAPAS", o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, fará publicar no átrio da Procuradoria de Justiça de Macapá o ato de deferimento das inscrições ao pleito.

Art. 5º. As impugnações, se houverem, serão aceitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, após analisadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal que decidirá, fazendo em seguida publicar tal decisão.

Art. 6º. Ficam nomeados para a função de fiscais os Associados **Tiago Silva Diniz e Eduardo Kelson Fernandes Pinho**.

Art. 7º. Ficam nomeados para as funções atinentes à mesa Receptora e Escrutinadora os Associados **Vinicius Mendonça Carvalho, Ricardo Crispino Gomes e Jander Vilhena Nascimento**, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Mesário.

Art. 8º. Os resultados eleitorais serão divulgados logo em seguida as apurações, havendo a proclamação dos eleitos e publicação em Ata.

Art. 9º. A posse e exercício dos novos eleitos dar-se-á na forma do Estatuto da AMPAP.

Art. 10. Os demais casos serão resolvidos na forma do Estatuto e os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, lavrou-se o presente Edital que será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Macapá, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da Ampap
Protocolo 117801

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - COLÉGIO ALBERT EINSTEIN - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 081/2019 - CEE/AP - AUTORIZAÇÃO EJA EAD ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 104/2021 - CEE/AP - CNPJ: 06.138.430/0001-50 / CÓDIGO INEP/MEC: 16011023 - ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3003 C

BRUNA DOS SANTOS MORELLI.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL
Protocolo 117601

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio S - 3003 E

ABILIO EUGENIO PORTES, ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, ALEX SANDRO SAMPAIO DA SILVA, ANDERSON FERNANDES FARIAS, BARBARA DE AMORIM LOUREIRO, BRUNA KRIPEL DA SILVA, CARLA SOUZA OLIVEIRA, DAIANA PINHEIRO DE ARAUJO, DARLAN LIMA DOS SANTOS, DENER FERREIRA DO NASCIMENTO, EDINEI DO ROSARIO SOUZA, EDVALDO RIBEIRO GERMANO, HABACUQUE DA SILVA GUSMÃO, HELLEN MORAIS RUAS, HENZO LAGASSE DOS SANTOS, IRLAN LUCAS DE OLIVEIRA, JESSIANE PEREIRA DOS ANJOS TAVARES, JÉSSICA DE FREITAS CORRÊA, JOSÉ AUCIMAR DOS SANTOS DA SILVA, JULIANA JESUS SILVA, KAUÃ DA COSTA DE JESUS, LARA PEIXOTO RODRIGUES, LUDIMILA MARCULANO PEZZIN, LUIZ GUILHERMY FIOREZE DE OLIVEIRA, MAGHISCENI DA SILVA BROSEGUINI, MAICON DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, MÁRCIO LUÍS POLTRONIERI, MARIA APARECIDA CHAVES ROCHA MODENESE, MATHEUS LUIZ ALVES BORGES DOS SANTOS, MAURO LOPES SOARES, NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, NICHOLAS ROSI DE OLIVEIRA, ORMI MARIANO DE SOUZA GOMES, PAMELA LOPES DE ANDRADE OLIVEIRA, PEDRO MARTINS OLIVEIRA, ADALTO JUNIOR DE SOUZA VIANA, ADEMAR DOS SANTOS COELHO, ADILSON ANDRADE DE SOUZA, AILTON DE SOUSA, ANA EDUARDA DOMINGUES CASTRO, ANA KELLY COSTA, ANDRIELLY DUARTE PORTO, ANGELA MARIA PERIM BORSOI PERES, ANTONIO JOSÉ DA SILVA CANTUÁRIO, BRUNA BARBOSA CALENTE, BRUNO GOMES CARDOSO, CARLA CORRÊA DO NASCIMENTO, CLAUDIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, CLODOALDO DA SILVA MARIANO, DAYANE DOS SANTOS RIBEIRO.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 117753

R CAETANO DE ALMEIDA
POSTO SANTA CLARA
CNPJ nº 04.393.085/0001-76

Torna público que requereu junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Calçoene - AP, a Licença de Operação, para realizar, a atividade de comércio varejista de combustível para veículos automotores, e comércio varejista de lubrificantes, na Rua Salamangone, s/nº, Distrito do Lourenço, Calçoene - AP.

Protocolo 117743

GILSON KOHLER, CPF: 9xx.96x.1xx-49, RG nº 3.1xx.0xx-SSP/SC, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Grande, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Plantio de culturas anuais e permanentes, inclusive plantio de açaizais em uma área de 124,05 ha, localizada na Linha D, SN, Colônia Agrícola

Matapi, Zona Rural, na Fazenda Mercedes, Porto Grande/AP.

Protocolo 117747

TRANS AMAZON LTDA
CNPJ: 43.455.230/0001-58

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA ESTATUAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E/OU SÓLIDOS INDUSTRIAIS OU HOSPITALARES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA E BANHEIRO QUÍMICO; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUSIVE URBANOS.

Protocolo 117821

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 0510.1483/2025 PMI**

O **Prefeito do Município de Itaubal**, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71. inciso IV da lei federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos. Processo administrativo de nº **0510.1483/2025 PMI**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/2025 - CL/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO COMPLEXO DO TUNICÃO NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas.

Data Homologação: 01/09/2025

Valor Homologado: R\$ 550.081,05 (Quinhentos e cinquenta mil, oitenta e um reais e cinco centavos).

Empresa: L R Comercio Serviços LTDA
CNPJ(MF) nº: 27.300.866/0001-74

Itaubal-AP, 01 de setembro de 2025.

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito de Itaubal

Protocolo 117572



Cód. verificador: 588277883. Cód. CRC: 2C81520

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 02/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

